



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2021

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 09 DE JUNHO DE 2021
(Mandato 2017-2021)

N.º 100 / 2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no Auditório Dr. António Macedo, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores Eng.^a Ana Maria Martins Rodrigues
 Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
 Eng.^o Paulo Jorge Esteves Ferreira
 Dra. Neuza Margarida Ferreira Pinto
 Sr. José Maria Veloso Delgado
 Sr. José António Ferreira da Silva
 Dra. Vânia Marta da Silva Moreira Penida
 Dr. Tiago Manuel Venâncio Meirinhos

Verificou-se a substituição da senhora Vereadora Dra. Maria Manuela Silva Moreira Duarte pela senhora Vereadora Dra. Neuza Margarida Ferreira Pinto.

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 09.06.2021

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DIPAI – Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento

1.1 – Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC) – Aprovação e submissão da versão final da proposta de plano à Assembleia Municipal de Valongo para aprovação final e divulgação dos resultados da Discussão Pública;

1.2 - Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sampaio - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública;

1.3 - Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar do Suzão - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública;

1.4 - Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta da Balsa - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública;

1.5 - Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sobrado de Cima - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública;

1.6 - Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da CIFA - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública;

1.7 - Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana da Área Central de Sobrado - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública;

1.8 - Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Alfena - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública;

1.9 - Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Couce (ARUAC) – Proposta de Alteração da Área de Reabilitação Urbana da ARUAC - Submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública;

1.10 - Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Ferreira - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública;

1.11 Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública;

1.12 - Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Travagem - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública;

1.13 - Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Retorta - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública;

1.14 - Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Costa - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública.

2 – DOT – Divisão de Ordenamento do Território

2.1 – Processo nº. 99-L/2020, em nome de Cláudio Manuel Marques de Lemos

Local: Rua de São Lazaro – Alfena

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

2.2 – Processo nº. 34-OC/2017, em nome de Carmindo António da Silva Oliveira

Local: Rua da Queimada, 199 - 217/231 Valongo

Declaração de caducidade da licença administrativa.

3 – DD – Divisão de Desporto

3.1 - Proposta de celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Centro Municipal de Marcha e Corrida de Ermesinde e Valongo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4 – DCT – Divisão de Cultura e Turismo

4.1 - Aceitação doação de Espólio para a Oficina da Regueifa;

4.2 - Proposta de acolhimento de estágio na Divisão de Cultura e Turismo – Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa;

4.3 – Proposta de atribuição de subsídio pontual à OCT Terratreme Oficina – Associação Cultural

4.4 – Experiências Sociais Ativas – Proposta de protocolo com a EducaSom – Associação de Artes e Cultura;

4.5 - Monumento de Homenagem aos Antigos Combatentes. Atribuição de subsídio pontual.

5 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

5.1 - Atividades de Animação e de Apoio à Família e Componente de Apoio à Família - cobrança da comparticipação familiar do mês de julho;

5.2 - Proposta de alteração da Coordenadora Técnica do Contrato Local de Desenvolvimento Social – CLDS-4G do CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ALFENA (CSPA);

5.3 - Prémio relativo ao concurso “Olimpíadas do Património e Cidadania” - Ação Valongo Educa+.

6 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos

6.1 – Processo disciplinar instaurado a Francisco José Ferreira Oliveira – Proposta de despedimento;

6.2 – Processo disciplinar – Proposta de aplicação da pena de suspensão por 60 (sessenta dias), suspensa na execução pelo período de 2 (dois) anos;

7 – DTIM – Divisão de Tecnologias de Informação e Multimédia

7.1 – Proposta de acolhimento de estágio de Formação em Contexto de Trabalho para 2 formandos na Divisão de Tecnologias de Informação e Multimédia – Agrupamento de Escolas de Campo.

8 – DPOM – Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade

8.1 - Requalificação da Piscina Municipal de Ermesinde - Aprovação do relatório final - Decisão de adjudicação e aprovação da minuta de contrato - Notificação para apresentação dos documentos de habilitação e Plano de Segurança e Saúde pelo adjudicatário - Exigência de prestação de caução para garantia da obra;

8.2 - Declaração de Interesse Público Municipal – Circuito Pedonal do Rio Ferreira, Campo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOPÚBLICO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dando a palavra aos munícipes que pretendessem intervir

Interveio o Munícipe, **senhor Manuel Padilha**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que existem muitas ervas que estão por cortar e já estão a passar para a estrada como por exemplo a Av. 25 de Abril.

Existem caixinhas de plástico para pôr os sacos dos dejetos no Parque da Cidade, no Calvário e no Parque Radical, mas nunca viu lá uma saca.

Quanto à rua do Mercado está bonita, mas o que não está bonito é as ervas todas que vem do muro do lado direito, a jardinagem em Valongo foi abandonada, já não são ervas são silvas.

De seguida questionou se o senhor Presidente tinha conhecimento que o SASU tinha acabado.

Atrás do Tribunal, existiam vários animais que capturaram, o canil esterilizou-os, assim tão cedo não vai haver ninhadas.

Perto do Centro de Saúde há mais de 2 ou 3 meses existe um buraco com cerca de um metro de comprimento e um 20 cm de diâmetro e tem uma profundidade de quase 10 cm.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o SASU não acabou, só que com o Centro de Vacinação há menos recursos disponíveis.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dando a palavra aos senhores vereadores que pretendessem intervir.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes

De seguida fez a seguinte intervenção:

“1 – Congratulamo-nos com a construção da Horta Biológica da Palmilheira, lamentamos ter recebido a notícia pela comunicação social. Mais uma vez o Sr. Presidente não dá conhecimento aos vereadores do PPD/PSD do projeto, do efetivo envolvimento da LIPOR, REN e CMV e seu lançamento.

Coincidência das coincidências, chegou-nos um alerta acerca do Horto Municipal da Palmilheira – Ermesinde. Este Horto está situado ao fundo da área que a REN cedeu para instalar a referida Horta Biológica. Apenas uma rua que serve o apeadeiro da Palmilheira e um caminho de servidão aos Campos agrícolas os separa.

Efetivamente quem observa todo o espaço que comporta o Horto, a imagem que salta à vista não é a melhor. A ideia que prevalece é de abandono ou semiabandono.

Raramente se vê lá trabalhadores, contudo, há que referir, que não se vislumbra o interior das estufas, verifica-se que há pequenas plantas recentes e envasadas a ocupar a lateral das estufas.

Por outro lado, existem plantas de maior porte, em vasos e tombadas, resíduos amontoados e outros materiais em idênticas circunstâncias.

Pretendemos saber do Sr. Presidente, o que lhe apraz dizer sobre o Horto Municipal da Palmilheira, se está fechado, se vai fechar por não ser necessário ou se vai ser reabilitado com novas funções ou valências porque com a Horta Biológica a inaugurar, o Horto no estado em que está não vai com certeza ficar bem na fotografia.

Já agora, porque a Palmilheira está na ordem dia e já por duas vezes levantamos aqui o assunto, o que tem a dizer sobre um hipotético parque de estacionamento para acomodar os veículos dos munícipes que se descolam ao apeadeiro para apanhar o comboio. Sabemos que é da responsabilidade do Instituto das Infraestruturas de Portugal, mas o que têm feito, que iniciativas tomaram para criação dum interface na zona?

2 – Recebemos um alerta de moradores da rua da Marginal em Ermesinde, alertando para o mau estado do piso desta via que dá acesso ao Hospital de Alfena, Centro de Saúde da Bela e Área de Atendimento do Covid 19.

Toda a esta rua bem como a Rua Manuel Joaquim Fernando Santos devem merecer a atenção deste executivo no sentido de melhorar a qualidade do piso, bem como os semáforos em estado intermitente todas as horas do dia.

3 – Muito nos satisfaz que a Câmara Municipal de Valongo seja parceira com a Câmara Municipal da Maia no parque do Rio Leça. Contudo gostaríamos também que este executivo tivesse em linha de conta as boas práticas que a referida camara da Maia tem com o turismo no seu concelho. Questionamos Sr. Presidente, se criou ou vai criar um Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo. Isto é se vai apostar seriamente no setor, com uma orientação, uma estratégia sustentável para o Turismo em Valongo porque matéria, produto, não lhe falta.

Tudo isto, sem descurar entre outros a ausência de policiamento nas nossas vilas e cidades, o mau estado das ruas, a falta de passeios, o tratamento e proteção de animais abandonados e limpeza das ervas nas ruas do concelho.

4 – Deixamos de novo o alerta, porque nada foi feito após a nossa intervenção, numa reunião pública deste executivo em que estava presente o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Ermesinde, no que diz respeito à recolha e limpeza de monstro e lixo abandonado no PT da EDP na Rua Comital. O cenário mantém-se e não é nada agravável como compreende.

5 – Em 18.03.2021 apresentamos um Requerimento sobre um pedido de esclarecimento apresentado por uma munícipe, moradora na Rua Jaime Cortesão, nº 11 e 12, sobre a atuação dos serviços de fiscalização da CMV e seus avisos de infração de respetiva coima.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A nós vereadores do PPD/PSD, já o seu gabinete de apoio deu justificação sobre o exercício de funções dos funcionários camarários, contudo não nos deu conhecimento do evoluir do processo, especificamente sobre a resposta ao pedido de esclarecimento solicitado pela munícipe, enviado em 15.03.2021 para a caixa de email do gabinete do munícipe.

Face ao tempo decorrido, a evidente falta de resposta, quer à munícipe quer do desenvolvimento do processo aos vereadores referidos, reforçamos o nosso este pedido para que possamos dar por concluído o assunto.

6 – Segundo o Diário de Notícias, o Ministério Público realizou buscas através da Polícia Judiciária, ligadas a crimes de tráfico de influências e/ou corrupção em diversos municípios, em causa “factos relacionados com a celebração por ajuste direto, de aquisição de serviços prestados”. Diz o DN que entre as autarquias envolvidas estará a de Valongo.

1 -Face ao exposto, queira o Sr. Presidente, prestar todas as explicações que achar por conveniente no sentido de esclarecer este executivo e conseqüentemente todos os valonguenses sobre a real veracidade desta notícia.

2 - Se efetivamente existem contratos, ente a empresa cito: “à data, a sociedade adjudicatária seria gerida e controlada de facto pelo sócio gerente anterior, o qual exercia então funções de chefe de gabinete ministerial” o Sr. Nuno Araújo suspeito neste processo, requeremos no direito que nos é atribuído, que nos faça entrega das cópias desses contratos.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que sobre o horto municipal recomenda-se, sendo um horto que trabalha bem, uma parte do trabalho dos hortos é a própria natureza a funcionar.

Sobre o parque de estacionamento não estão parados e vão encontrar uma solução para aquela zona com a REN.

Quanto às hortas, não foi inauguração, mas sim um arranque de obra, bem como nunca foi hábito existir convites para essas situações.

Agradeceu o alerta quanto ao mau estado do pavimento da Rua Marginal, situação da qual têm conhecimento.

Sobre o Rio Leça, respeitam o trabalho que se faz nas outras câmaras, mas também não se dedicam a minorizar aquilo que se faz em Valongo, não têm, ainda, um plano estratégico para o turismo. Antes de fazerem um plano dessa natureza têm de dar condições, argumentos, pretextos, estruturas preparadas para chamamos os turistas.

Estão a trabalhar o turismo, instalaram a Loja de Turismo para estar em rede, abriram a Oficina da Regueifa e do Biscoito, arrancaram as obras na Oficina do Brinquedo, antes de 2017 não existia um Centro de BTT, não havia um Centro de Trail Running, não havia um Centro de Escalada, não havia um Circuito de Contemplação, não havia os Circuitos Equestres, agora as pessoas vêm cá porque existe produto para oferecer.

De seguida agradeceu o alerta sobre os monstros, problema que persiste, felizmente a ser controlado.

Sobre a questão do requerimento da moradora vai tentar perceber a questão.

Relativamente à última questão colocada confirma que, ontem, esteve uma equipa da Polícia Judiciária na Câmara e, naturalmente, colaboraram facultando toda a documentação que foi solicitada, tratando-se de uma investigação a nível nacional.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de sete milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e catorze euros e setenta e cinco cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 – PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO (PUZIEC) – APROVAÇÃO E SUBMISSÃO DA VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DE PLANO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO PARA APROVAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC) – Aprovação e submissão da versão final da proposta de plano à Assembleia Municipal de Valongo para aprovação final e divulgação dos resultados da Discussão Pública, inserido na informação técnica n.º 43/DIPAI/2021, subscrita por António Costa, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

“1. Enquadramento

Em reunião pública de 18 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC), por um período de 20 dias.

A abertura de período de discussão pública PUZIEC foi publicada em Diário da República, 2ª série, através do Aviso n.º 4556/2021, de 11 de março, tendo-se iniciado a 18 de março e apenas terminado a 03 de maio de 2021, uma vez que a contagem do prazo de 20 dias apenas teve início com a cessação do regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais adotado no âmbito da pandemia da doença COVID-19, introduzido pela Lei n.º 13-B/2021 de 5 de abril, que entrou em vigor em 6 de abril de 2021.

Durante este período, a proposta de plano esteve disponível para consulta no Gabinete do Município/ Loja do Cidadão/ Receção do Edifício dos Paços do Concelho e na página do Município, bem como na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, não tendo sido rececionadas quaisquer participações relativas à mesma.

Concluída assim a fase de discussão pública, o presente procedimento encontra-se em condições de avançar para a fase de divulgação dos resultados da discussão pública e elaboração da versão final do plano para sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2. Resultados da discussão pública e versão final do plano

Face à ausência de participações durante o período de discussão pública referido, foi elaborada a Declaração de inexistência de participações relativas ao Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC) durante o período de discussão pública, para efeitos de divulgação dos resultados da discussão pública, e acompanhamento da versão final do plano.

Paralelamente, foi elaborada a versão final do plano para efeitos de submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, e posterior envio para publicação e depósito. Não existindo alterações materiais a introduzir resultantes da discussão pública, apenas foi necessário atualizar aspetos formais dos conteúdos da proposta de plano aprovada em reunião de câmara 18 de fevereiro de 2021, designadamente:

- A alínea l) do Art.º 4.º da proposta de regulamento, de “l) Participações recebidas em sede de discussão pública;” para “l) Declaração comprovativa da inexistência de participações durante o período de discussão pública;”

- O ponto 1.2 (Antecedentes) do relatório do plano, no qual se incluíram os seguintes dois parágrafos referentes ao período de discussão pública que, entretanto, se realizou:

“Em 18 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, por unanimidade, aprovar a proposta do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC) e a abertura de um período de Discussão Pública de 20 dias, que veio a ser publicitada em Diário da República através do Aviso n.º 4556/2021, de 11 de março.

O período de discussão pública do PUZIEC decorreu de 18 de março a 03 de maio de 2021, uma vez que a contagem do prazo de 20 dias apenas teve início com a cessação do regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais adotado no âmbito da pandemia da doença COVID-19, introduzido pela Lei n.º 13-B/2021 de 5 de abril, que entrou em vigor em 6 de abril de 2021. Durante este período, a proposta do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo esteve disponível para consulta, no Gabinete do Município / Receção do Edifício dos Paços de Concelho e na página do Município, bem como na Plataforma colaborativa de Gestão Territorial, não se tendo registado participações relativas a esta proposta durante o período referido.”

Com a conclusão da fase de discussão pública do plano e estabilização da versão final do plano, procedeu-se ainda ao preenchimento da Ficha de dados estatísticos do plano, que faz parte dos conteúdos que acompanham o plano, e elaborou-se a Declaração Ambiental do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do PUZIEC, que deverá ir à Assembleia Municipal juntamente com a proposta final do PU para aprovação final, de acordo com o estabelecido pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio.

Assim, a versão final do PUZIEC, que se anexa à presente informação, para aprovação pelo Órgão Executivo da Câmara Municipal e submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, é composta pelos seguintes elementos:

a) Elementos que compõem o plano:

i) Regulamento aprovado em reunião de câmara 18 de fevereiro de 2021, com a atualização da alínea l) do

Art.º 4.º, da versão e data do documento;

ii) Planta de Zonamento, à escala 1:5000, desdobrada em Qualificação do solo e Programação e execução, correspondente à aprovada em reunião de câmara 18 de fevereiro de 2021, apenas com a atualização da versão e data do documento;

iii) Planta de Condicionantes, à escala 1:5000, correspondente à aprovada em reunião de câmara 18 de fevereiro de 2021, apenas com a atualização da versão e data do documento;

b) Elementos que acompanham o plano:

i) Relatório, correspondente ao aprovado em reunião de câmara de 18 de fevereiro de 2021, com a atualização do ponto 1.2 – Antecedentes, relativa ao período de discussão pública com a referência ao período de discussão pública que entretanto se realizou, e atualização da versão e data do documento;

ii) Programa de Execução e Plano de Financiamento, com a fundamentação da sustentabilidade económica e financeira, correspondente ao aprovado em reunião de câmara 18 de fevereiro de 2021, apenas com a atualização da versão e data do documento;

iii) Planta de Enquadramento, à escala 1:75.000, correspondente à aprovada em reunião de câmara 18 de fevereiro de 2021, apenas com a atualização da versão e data do documento;

iv) Planta de Situação Existente, à escala 1:5000, correspondente à aprovada em reunião de câmara 18 de fevereiro de 2021, apenas com a atualização da versão e data do documento;

v) Planta da Situação Fundiária, à escala 1:5000, correspondente à aprovada em reunião de câmara 18 de fevereiro de 2021, apenas com a atualização da versão e data do documento;

vi) Planta de Compromissos Urbanísticos, à escala 1:5000, correspondente à aprovada em reunião de câmara 18 de fevereiro de 2021, apenas com a atualização da versão e data do documento;

vii) Planta de Traçado da rede de abastecimento de águas, à escala 1:5000, correspondente à aprovada em reunião de câmara 18 de fevereiro de 2021, apenas com a atualização da versão e data do documento;

viii) Planta de Traçado da rede de drenagem de águas residuais, à escala 1:5000, correspondente à aprovada em reunião de câmara 18 de fevereiro de 2021, apenas com a atualização da versão e data do documento;

ix) Planta de Traçado das redes de energia elétrica e de gás, correspondente à aprovada em reunião de câmara 18 de fevereiro de 2021, apenas com a atualização da versão e data do documento;

x) Planta da rede rodoviária, desdobrada em Planta, à escala 1:5000 e Perfis-transversais tipo, à escala 1:200, correspondentes às aprovadas em reunião de câmara 18 de fevereiro de 2021, apenas com a atualização da versão e data do documento;

xi) Declaração de inexistência de participações relativas ao Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC) durante o período de discussão pública;

xii) Relatório Ambiental, correspondente ao aprovado em reunião de câmara 18 de fevereiro de 2021, sem qualquer alteração;

xiii) Ficha de dados estatísticos.

Junta-se a Declaração Ambiental do procedimento de AAE do PUZIEC que deverá acompanhar a proposta final do PU quando esta for submetida à Assembleia Municipal, mas que não carece de deliberação pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Órgão Executivo da Câmara Municipal.

3. Proposta

Pelo exposto, propõe-se que a presente informação e documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere:

a) Divulgar os resultados da discussão pública, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente;

b) Aprovar a versão final da proposta do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC) em anexo e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 90.º e do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente.

Após a aprovação da Assembleia Municipal deverá proceder-se ao envio do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC) para publicação em Diário da República e depósito legal, conforme previsto nos artigos 191.º e 193.º do RJIGT, e serem objeto de divulgação no boletim municipal e na página da internet da Câmara Municipal, em acordo com o estipulado no artigo 192.º também do RJIGT.”

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.05.24, emitiu o seguinte parecer:

«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro

Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal”

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 31/05/2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que solicitou a presença da Chefe de Divisão, Arq.º Vítor Sá, para esclarecimento de qualquer dúvida.

Disse de seguida que se trata da aprovação da versão final da proposta de um plano que envolveu consultas públicas, articulação com entidades de nível superior, muito complexo, teve de haver diálogo com os proprietários e com os empresários, houve um processo vasto que está todo documentado e agora é aprovar para mandar para a Assembleia Municipal.

Interveio o senhor Chefe de Divisão, **Arq.º Vítor Sá**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que não houve participações no âmbito da discussão pública, não há alterações materiais ao plano, a única coisa que há são alterações de pormenor nas legendas, nas datas e na introdução em que é referido exatamente que não houve participações no âmbito da discussão pública e é anexado ao processo a declaração ambiental.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, agradecendo a toda a equipa envolvida no processo.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

“Relembramos e apelamos para os dois últimos parágrafos da Declaração Ambiental que diz o seguinte:

- “Sugere-se que o Município, em colaboração com o Centro de Emprego promova a qualificação das pessoas em situação de desemprego inscritas de modo a melhor responder às necessidades do tecido empresarial do concelho.”

- O Município deverá procurar potenciar os impactos positivos sociais através de uma boa articulação com as políticas sociais, designadamente ao nível da promoção de emprego qualificado, de atividades no âmbito da responsabilidade social (apoio à família), bem como de promoção da qualidade de vida numa lógica de promoção do desenvolvimento humano.”

Fazendo fé que o município irá implementar, acompanhar e monitorizar todas as recomendações imanas na Declaração Ambiental, votamos sim.”

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**:

a) Divulgar os resultados da discussão pública, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente;

b) Aprovar a versão final da proposta do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC) em anexo e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 90.º e do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.2 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DE SAMPAIO - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO E ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sampaio - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública, inserida na informação técnica n.º 31/DIPAI/2021, datada de 20 de maio do corrente ano, subscrita por, Eduardo Leite e José Ferreira, Arq.ºs, afetos à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Serve a presente para formalizar a apresentação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sampaio (ARU-LdSampaio), que se anexa, para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual), propondo-se a submissão de projeto de ORU a reunião de Câmara para aprovação e abertura de um período de discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de maio, na sua redação atual), para a discussão pública dos planos de pormenor (n.º 4 do artigo 17.º do RJRU).

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do Artigo 89.º do RJGT, propõe-se que o período de discussão pública seja de 20 dias, a ser anunciado, com a antecedência mínima de cinco dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e o local onde se encontra disponível para consulta, os documentos do projeto de ORU.

As reclamações, observações ou sugestões por parte dos interessados, deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, e entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, remetidos por via postal, para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou por correio eletrónico, para gabmunicipe@cm-valongo.pt.

Paralelamente, deverá o projeto, de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sampaio (ARU-LdSampaio), ser objeto de consulta ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual).

Tem competência para decidir sobre a aprovação e a abertura do período de discussão pública do projeto de ORU, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 do art.º 89.º do RJIGT.»

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.05.21, emitiu o seguinte parecer:

«A consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com as propostas expressas na presente informação e que o assunto seja objeto de apreciação pela Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 31.05.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 e 2 do art.º 89.º do RJIGT, aprovar o projeto de ORU e a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.3 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DO SUZÃO - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO E ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar do Suzão - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública, inserida na informação técnica n.º 32/DIPA/2021, datada de 20 de maio do corrente ano, subscrita por, Eduardo Leite e António Fernandes, Arq.ºs, afetos à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Serve a presente para formalizar a apresentação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar do Suzão (ARU-LdSuzão), que se anexa, para os efeitos

previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual), propondo-se a submissão de projeto de ORU a reunião de Câmara para aprovação e abertura de um período de discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de maio, na sua redação atual), para a discussão pública dos planos de pormenor (n.º 4 do artigo 17.º do RJRU).

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do Artigo 89.º do RJIGT, propõe-se que o período de discussão pública seja de 20 dias, a ser anunciado, com a antecedência mínima de cinco dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e o local onde se encontra disponível os documentos do projeto de ORU.

As reclamações, observações ou sugestões por parte dos interessados, deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, e entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, remetidos por via postal, para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou por correio eletrónico, para gabmunicipe@cm-valongo.pt.

Paralelamente, deverá o projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar do Suzão (ARU-LdSuzão) ser objeto de consulta ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto).

Tem competência para decidir sobre a aprovação e a abertura do período de discussão pública do projeto de ORU, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 do art.º 89.º do RJIGT.»

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.05.21, emitiu o seguinte parecer:

«A consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com as propostas expressas na presente informação e que o assunto seja objeto de apreciação pela Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 31.05.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 e 2 do art.º 89.º do RJIGT, aprovar o projeto de ORU e a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.4 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA QUINTA DA Balsa - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO E ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta da Balsa - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública, inserida na informação técnica n.º 33/DIPAI/2021, datada de 20 de maio do corrente ano, subscrita por Eduardo Leite, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Serve a presente para formalizar a apresentação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta da Balsa (ARU-QdBalsa), que se anexa, para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual), propondo-se a submissão de projeto de ORU a reunião de Câmara para aprovação e abertura de um período de discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de maio, na sua redação atual), para a discussão pública dos planos de pormenor (n.º 4 do artigo 17.º do RJRU).

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do Artigo 89.º do RJIGT, propõe-se que o período de discussão pública seja de 20 dias, a ser anunciado, com a antecedência mínima de cinco dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e o local onde se encontra disponível para consulta, os documentos do projeto de ORU.

As reclamações, observações ou sugestões por parte dos interessados, deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, e entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, remetidos por via postal, para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou por correio eletrónico, para gabmunicipal@cm-valongo.pt.

Paralelamente, deverá o projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta da Balsa (ARU-Balsa) ser objeto de consulta ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual).

Tem competência para decidir sobre a aprovação e a abertura do período de discussão pública do projeto de ORU, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 do art.º 89.º do RJIGT.»

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.05.21, emitiu o seguinte parecer:

«A consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com as propostas expressas na presente informação e que o assunto seja objeto de apreciação pela Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 31.05.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 e 2 do art.º 89.º do RJIGT, aprovar o projeto de ORU e a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.5 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DE SOBRADO DE CIMA - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO E ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sobrado de Cima - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública, inserida na informação técnica n.º 40/DIPAI/2021, datada de 20 de maio do corrente ano, subscrita por António Costa, Arq. e José Manuel Ferreira, Arq., afetos à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:-
«Serve a presente para formalizar a apresentação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sobrado de Cima (ARU-LdSC), que se anexa, para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual), propondo-se a submissão de projeto de ORU a reunião de Câmara para aprovação e abertura de um período de discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio de 2015, na sua redação atual), para a discussão pública dos planos de pormenor (n.º 4 do artigo 17.º do RJRU).

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do Artigo 89.º do RJIGT, propõe-se que o período de discussão pública seja de 20 dias, a ser anunciado, com a antecedência mínima de cinco dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível os documentos do projeto de ORU.

As reclamações, observações ou sugestões por parte dos interessados, deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, e entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, remetidas por via postal, para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou por correio eletrónico para gabmunicipe@cm-valongo.pt.

Paralelamente, deverá o projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sobrado de Cima (ARU- LdSC) ser objeto de consulta ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual).

Tem competência para decidir sobre a aprovação e a abertura do período de discussão pública do projeto de ORU, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 do art.º 89.º do RJIGT.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.05.21, emitiu o seguinte parecer:

«A consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com as propostas expressas na presente informação e que o assunto seja objeto de apreciação pela Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu a 31.05.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 e 2 do art.º 89.º do RJIGT, aprovar o projeto de ORU e a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.6 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DA CIFA - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO E ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da CIFA - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública, inserida na informação técnica n.º 30/DIPAI/2021, datada de 20 de maio do corrente ano, subscrita por Eduardo Leite, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Serve a presente para formalizar a apresentação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da CIFA (ARU-LdCIFA), que se anexa, para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual), propondo-se a submissão de projeto de ORU a reunião de Câmara para aprovação e abertura de um período de discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de maio, na sua redação atual), para a discussão pública dos planos de pormenor (n.º 4 do artigo 17.º do RJRU).

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do Artigo 89.º do RJIGT, propõe-se que o período de discussão pública seja de 20 dias, a ser anunciado, com a antecedência mínima de cinco dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e o local onde se encontra disponível para consulta, os documentos do projeto de ORU.

As reclamações, observações ou sugestões por parte dos interessados, deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, e entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, remetidos por via postal, para a

Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou por correio eletrónico, para gabmunicipal@cm-valongo.pt.

Paralelamente, deverá o projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da CIFA (ARU-LdCIFA) ser objeto de consulta ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual).

Tem competência para decidir sobre a aprovação e a abertura do período de discussão pública do projeto de ORU, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 do art.º 89.º do RJIGT.»

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.05.21, emitiu o seguinte parecer:

«A consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com as propostas expressas na presente informação e que o assunto seja objeto de apreciação pela Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 31.05.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 e 2 do art.º 89.º do RJIGT, aprovar o projeto de ORU e a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.7 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA ÁREA CENTRAL DE SOBRADO - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO E ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana da Área Central de Sobrado - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública, inserida na informação técnica n.º 37/DIPAI/2021, datada de 20 de maio do corrente ano, subscrita por José Manuel Ferreira, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Serve a presente para formalizar a apresentação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana da Área Central de Sobrado (ARU-ACS), que se anexa, para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual), propondo-se a submissão de projeto de ORU a reunião de Câmara para aprovação e abertura de um período de discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio de 2015, na sua redação atual), para a discussão pública dos planos de pormenor (n.º 4 do artigo 17.º do RJRU).

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do Artigo 89.º do RJIGT, propõe-se que o período de discussão pública seja de 20 dias, a ser anunciado, com a antecedência mínima de cinco dias, através de aviso a publicar no Diário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

da República e a divulgar através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível os documentos do projeto de ORU.

As reclamações, observações ou sugestões por parte dos interessados, deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, e entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, remetidas por via postal, para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou por correio eletrónico, para gabmunicipal@cm-valongo.pt.

Paralelamente, deverá o projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana da Área Central de Sobrado (ARU-ACS) ser objeto de consulta ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual).

Tem competência para decidir sobre a aprovação e a abertura do período de discussão pública do projeto de ORU, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 do art.º 89.º do RJIGT »

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.05.21, emitiu o seguinte parecer:

«A consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com as propostas expressas na presente informação e que o assunto seja objeto de apreciação pela Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 31.05. 2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 e 2 do art.º 89.º do RJIGT, aprovar o projeto de ORU e a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.8 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO EIXO ANTIGO DE ALFENA - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO E ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Alfena - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública, inserida na informação técnica n.º 38/DIPAI/2021, datada de 20 de maio do corrente ano, subscrita por António Costa, Arq. e José Manuel Ferreira, Arq., afetos à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:-
«Serve a presente para formalizar a apresentação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU)

para a Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Alfena (ARU-EAA), que se anexa, para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual), propondo-se a submissão de projeto de ORU a reunião de Câmara para aprovação e abertura de um período de discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio de 2015, na sua redação atual), para a discussão pública dos planos de pormenor (n.º 4 do artigo 17.º do RJRU).

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do Artigo 89.º do RJIGT, propõe-se que o período de discussão pública seja de 20 dias, a ser anunciado, com a antecedência mínima de cinco dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível os documentos do projeto de ORU.

As reclamações, observações ou sugestões por parte dos interessados, deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, e entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, remetidas por via postal, para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou por correio eletrónico, para gabmunicipal@cm-valongo.pt.

Paralelamente, deverá o projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Alfena (ARU-EAA) ser objeto de consulta ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual).

Tem competência para decidir sobre a aprovação e a abertura do período de discussão pública do projeto de ORU, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 do art.º 89.º do RJIGT.»

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.05.21, emitiu o seguinte parecer:

«A consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com as propostas expressas na presente informação e que o assunto seja objeto de apreciação pela Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu a 31.05.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 e 2 do art.º 89.º do RJIGT, aprovar o projeto de ORU e a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.9 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DE COUCE (ARUAC) – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

URBANA DA ARUAC - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO E ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Couce (ARUAC) e Proposta de Alteração da Área de Reabilitação Urbana da ARUAC - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública, inserida na informação técnica n.º 44/DIPAI/2021, datada de 20 de maio do corrente ano, subscrita por António Fernandes, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

“A delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Aldeia de Couce (ARUAC), com cerca de 1,8 hectares foi aprovada sob proposta da Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal de Valongo em 08 de outubro de 2018, tendo sido publicada em Diário da República (2.ª série, N.º 205) através do Aviso n.º 15405/2018 de 24 de outubro.

Com o desenvolvimento dos trabalhos e face à estratégia que se encontra a ser definida no âmbito do “Plano de Gestão do Parque das Serras do Porto” entendeu-se alterar a área da ARU/ORU, Área de Reabilitação Urbana da Aldeia de Couce (ARUAC), para 8,7 ha.

A necessidade de reenquadrar toda uma estrutura ocupacional que delimita o território, as ruínas a poente do arruamento de acesso à aldeia, as leiras com os seus elementos construídos de apoio agrícola que dão sequência e apoio à vida rural, formando um anfiteatro agrícola que se prolonga até ao rio, com um pano de fundo ambiental delimitado pelas serras envolventes, a ponte sobre o rio Ferreira e o largo adjacente onde se realizam manifestações culturais, das tradições locais e atividades da natureza, torna-se fundamental para potenciar uma estratégia de desenvolvimento turístico sustentável dos recursos endógenos, como produto estratégico, não só satisfazendo as necessidades do presente, mas também tendo como preocupação, com as opções a tomar, não prejudicar nem comprometer as futuras gerações.

A promoção e valorização destes espaços que se complementam e interagem são fundamentais para reavivar a vida desta aldeia, cuja origem romana, proximidade do Castro de Couce, tradições populares e características construtivas, localizadas num espaço protegido, deixam em aberto seu potencial turístico que se pretende ver devidamente enquadrado e adaptado à realidade local, com as suas potencialidades e fraquezas.

Nos termos do n.º 6 do art.º 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU - Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, a alteração da delimitação de uma área de reabilitação urbana é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme decorre do n.º 1 do mesmo artigo, a qual deve ser devidamente fundamentada contendo os elementos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do art.º 13.º.

A alteração da delimitação da ARU pode ocorrer simultaneamente com a elaboração, alteração ou revisão de instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal, sendo, nessas circunstâncias, submetido ao respetivo processo de acompanhamento, participação e aprovação pela assembleia municipal, ao abrigo do n.º 6 do art.º 17.º do RJRU.

Por outro lado, pretende-se formalizar a apresentação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar do Couce (ARUAC), que se anexa, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU - Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, propondo-se a sua submissão a reunião de Câmara para aprovação da abertura de um período de discussão pública, nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, DL n.º 80/2015, de 15 de maio, na sua atual redação.

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do Artigo 89.º do RJGT, propõe-se que o período de discussão pública seja de 20 dias, a ser anunciado, com a antecedência mínima de cinco dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível os documentos do projeto de ORU.

As reclamações, observações ou sugestões por parte dos interessados, deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, e entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, remetidos via postal, para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou por correio eletrónico, para gabmunicipe@cm-valongo.pt.

Paralelamente, deverá o projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Couce (ARUAC) ser objeto de consulta ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU - Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.

Tem competência para decidir a abertura do período de discussão pública do projeto de ORU, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 do art.º 89.º do RJGT.

Após a discussão pública e análise de eventuais contributos/ reclamações, o processo regressará à câmara municipal para remessa à Assembleia Municipal para que esta aprove a ORU e a alteração à ARU, nos termos conjugados dos n.ºs 1, 4 e 6 do art.º 17.º do RJRU.”

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.05.21, emitiu o seguinte parecer:

«A consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com as propostas expressas na presente informação e que o assunto seja objeto de apreciação pela Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 1.05.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 e 2 do art.º 89.º do RJGT, aprovar o projeto de ORU e a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1.10 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DE FERREIRA - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO E ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Ferreira - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública, inserida na informação técnica n.º 39/DIPAI/2021, datada de 20 de maio do corrente ano, subscrita por José Manuel Ferreira, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Serve a presente para formalizar a apresentação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Ferreira (ARU-LdF), que se anexa, para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual), propondo-se a submissão de projeto de ORU a reunião de Câmara para aprovação e abertura de um período de discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio de 2015, na sua redação atual), para a discussão pública dos planos de pormenor (n.º 4 do artigo 17.º do RJRU).

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do Artigo 89.º do RJIGT, propõe-se que o período de discussão pública seja de 20 dias, a ser anunciado, com a antecedência mínima de cinco dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível os documentos do projeto de ORU.

As reclamações, observações ou sugestões por parte dos interessados, deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, e entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, remetidas por via postal, para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou por correio eletrónico, para gabmunicipe@cm-valongo.pt.

Paralelamente, deverá o projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Ferreira (ARU- LdF) ser objeto de consulta ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual).

Tem competência para decidir sobre a aprovação e a abertura do período de discussão pública do projeto de ORU, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 do art.º 89.º do RJIGT.»

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.05.21, emitiu o seguinte parecer:

«A consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com as propostas expressas na presente informação e que o assunto seja objeto de apreciação pela Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu a 31.052021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 e 2 do art.º 89.º do RJIGT, aprovar o projeto de ORU e a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.11 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DE GANDRA - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO E ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública, inserida na informação técnica n.º 41/DIPAI/2021, datada de 20 de maio do corrente ano, subscrita por José Manuel Ferreira, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Serve a presente para formalizar a apresentação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra (ARU-LdG), que se anexa, para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual), propondo-se a submissão de projeto de ORU a reunião de Câmara para aprovação e abertura de um período de discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio de 2015, na sua redação atual), para a discussão pública dos planos de pormenor (n.º 4 do artigo 17.º do RJRU).

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do Artigo 89.º do RJIGT, propõe-se que o período de discussão pública seja de 20 dias, a ser anunciado, com a antecedência mínima de cinco dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível os documentos do projeto de ORU.

As reclamações, observações ou sugestões por parte dos interessados, deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, e entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, remetidas por via postal, para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou por correio eletrónico para gabmunicipe@cm-valongo.pt.

Paralelamente, deverá o projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra (ARU- LdG) ser objeto de consulta ao IHRU para emissão de parecer não



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

vinculativo no prazo de 15 dias, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual).

Tem competência para decidir sobre a aprovação e a abertura do período de discussão pública do projeto de ORU, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU, e no n.º 1 do art.º 89.º do RJIGT.»

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.05.21, emitiu o seguinte parecer:

«A consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com as propostas expressas na presente informação e que o assunto seja objeto de apreciação pela Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu a 31.05.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 e 2 do art.º 89.º do RJIGT, aprovar o projeto de ORU e a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.12 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DA TRAVAGEM - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO E ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Travagem - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública, inserida na informação técnica n.º 36/DIPAI/2021, datada de 20 de maio do corrente ano, subscrita por António Fernandes, Arq. e Eduardo Leite, Arq., afetos à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Serve a presente para formalizar a apresentação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Travagem (ORULT), que se anexa, para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU - Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, propondo-se a submissão de projeto de ORU a reunião de Câmara para aprovação e abertura de um período de discussão pública, nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), para a discussão pública dos planos de pormenor (n.º 4 do artigo 17.º do RJRU).

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do Artigo 89.º do RJIGT, propõe-se que o período de discussão pública seja de 20 dias, a ser anunciado, com a antecedência mínima de cinco dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível os documentos do projeto de ORU.

As reclamações, observações ou sugestões por parte dos interessados, deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, e entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, remetidos por via postal, para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou por correio eletrónico, para gabmunicipal@cm-valongo.pt.

Paralelamente, deverá o projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Travagem (ORULT) ser objeto de consulta ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual).

Tem competência para decidir sobre a aprovação e a abertura do período de discussão pública do projeto de ORU, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 do art.º 89.º do RJIGT.»

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.05.21, emitiu o seguinte parecer:

«A consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com as propostas expressas na presente informação e que o assunto seja objeto de apreciação pela Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 31.05.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 e 2 do art.º 89.º do RJIGT, aprovar o projeto de ORU e a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.13 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DA RETORTA - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO E ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Retorta - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública, inserida na informação técnica n.º 35/DIPAI/2021, datada de 20 de maio do corrente ano, subscrita por António Fernandes, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Serve a presente para formalizar a apresentação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Retorta (ORULR), que se anexa, para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (DLnº307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual) propondo-se a submissão de projeto de ORU a reunião de Câmara para aprovação e abertura de um período de discussão pública, nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), para a discussão pública dos planos de pormenor (n.º 4 do artigo 17.º do RJRU).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do Artigo 89.º do RJIGT, propõe-se que o período de discussão pública seja de 20 dias, a ser anunciado, com a antecedência mínima de cinco dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível os documentos do projeto de ORU.

As reclamações, observações ou sugestões por parte dos interessados, deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, e entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, remetidas por via postal, para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou por correio eletrónico, para gabmunicipal@cm-valongo.pt.

Paralelamente, deverá o projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Retorta (ORULR) ser objeto de consulta ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU - Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.

Tem competência para decidir sobre a aprovação e a abertura do período de discussão pública do projeto de ORU, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 do art.º 89.º do RJIGT.»

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.05.21, emitiu o seguinte parecer:

«A consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com as propostas expressas na presente informação e que o assunto seja objeto de apreciação pela Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 31.05.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 e 2 do art.º 89.º do RJIGT, aprovar o projeto de ORU e a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.14 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DA COSTA - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO E ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Costa - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública, inserida na informação técnica n.º

34/DIPAI/2021, datada de 20 de maio do corrente ano, subscrita por António Fernandes, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Serve a presente para formalizar a apresentação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Costa (ORULC), que se anexa, para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU , Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, propondo-se a submissão de projeto de ORU a reunião de Câmara para aprovação e abertura de um período de discussão pública, nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), para a discussão pública dos planos de pormenor (n.º 4 do artigo 17.º do RJRU).-- De acordo com os n.ºs 1 e 2 do Artigo 89.º do RJIGT, propõe-se que o período de discussão pública seja de 20 dias, a ser anunciado, com a antecedência mínima de cinco dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível os documentos do projeto de ORU.

As reclamações, observações ou sugestões por parte dos interessados, deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, e entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, via postal, para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou por correio eletrónico, para gabmunicipe@cm-valongo.pt.

Paralelamente, deverá o projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Costa (ORULC) ser objeto de consulta ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual)).

Tem competência para decidir sobre a aprovação e a abertura do período de discussão pública do projeto de ORU, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 do art.º 89.º do RJIGT.»

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.05.21, emitiu o seguinte parecer:

«A consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com as propostas expressas na presente informação e que o assunto seja objeto de apreciação pela Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 31.05.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 e 2 do art.º 89.º do RJIGT, aprovar o projeto de ORU e a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1 – PROCESSO N.º. 99-L/2020, EM NOME DE CLÁUDIO MANUEL MARQUES DE LEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

LOCAL: RUA DE SÃO LAZARO – ALFENA

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Cláudio Manuel Marques de Lemos, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 507/DOT.EU/2021, datada de 28/04/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pela técnica superior, Marta Ferreira:

«Através do requerimento registado sob o n.º 9081, em 30/3/2021, foi solicitada a receção provisória das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de obras de urbanização n.º 1 de 18/2/2021, nos termos do disposto no Art.º 87º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, e posteriores alterações (RJUE). Foi, ainda, solicitada a redução da caução prestada como garantia da boa e regular execução das referidas obras através da guia n.º 287, em 2/2/2021, no valor de 585,22€, nos termos do art. 54º do mesmo regime jurídico. Tendo-se procedido à vistoria, legalmente exigida, em 28/4/2021 (cujo Auto se junta em anexo), verifica-se que as infraestruturas se encontram concluídas de acordo com os projetos aprovados, pelo que se propõe a receção provisória das obras de urbanização.

Assim, de acordo com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do art. 54º do RJUE, poderá a caução prestada ser reduzida para o valor de 58,52€, resultando este valor da redução em 90% do montante inicialmente apresentado para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

O prazo de garantia das obras de urbanização é de 5 anos, nos termos do n.º 5 do art. 87º do RJUE, findo qual o requerente deve solicitar a receção definitiva das mesmas. Com a receção definitiva será libertado o remanescente da caução, em conformidade com o n.º 5 do art. 54º do mesmo regime jurídico.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art. 87º do n.º 555/99 de 16 de dezembro, e posteriores alterações.»

Sobre o assunto foi prestada a informação, em substituição do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.^a Marta Ferreira, em 12/05/2021, que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização e do pedido de redução da caução, nos termos e condicionantes da informação n.º 507/DOT.EU/2021.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art. 87º do n.º 555/99 de 16 de dezembro, e posteriores alterações.»

Em 18/05/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 25/05/2021, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, reccionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2 – PROCESSO N.º 34-OC/2017, EM NOME DE CARMINDO ANTÓNIO DA SILVA OLIVEIRA

LOCAL: RUA DA QUEIMADA, 199 - 217/231 VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Carmindo António da Silva Oliveira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 563/DOT.EAT/2021, datada de 18/05/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Eng. Pedro Coelho.

“No âmbito do presente processo foi deferido o pedido de legalização de obras efetuadas ilegalmente na morada supra identificada (alterações da estrutura da cobertura da habitação unifamiliar e construção de um anexo), bem como de demolição de ampliações ilegais da habitação e de alteração da cobertura do anexo a legalizar. Foi ainda aprovada a demolição do muro de vedação frontal e a posterior construção do muro no alinhamento do vizinho, assim como a execução do remate do pavimento do arruamento.

Contudo, numa inspeção ao local em apreço, realizada no dia 19.02.2021, verificou-se que as obras a realizar não tinham sido concluídas no prazo fixado na licença e alvará de obras n.º 74/2020, que tinha expirado em 02.12.2020.

Assim, foi determinado informar o requerente da intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da licença administrativa, em conformidade com a alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, e conceder-lhe um prazo de 10 dias para pronúncia sobre o assunto.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Arq. Marta Ferreira, em substituição do Chefe de Divisão da DOT, Arq. Eduardo Paupério, em 25/05/2021, que igualmente se transcreve:

«Ultrapassado o prazo legalmente concedido para pronunciamento, deverá ser declarada, pela câmara municipal a caducidade da licença, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do RJUE.»

Em 26/05/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 01/06/2021, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3.1 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – CENTRO MUNICIPAL DE MARCHA E CORRIDA DE ERMESINDE E VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Centro Municipal de Marcha e Corrida de Ermesinde e Valongo”, instruído com a informação técnica n.º 6233/2021, datada de 28/05/2021, subscrita por Sérgio Filipe Ferreira Alves, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

“A Federação Portuguesa de Atletismo desenvolveu o Programa Nacional de Marcha e Corrida, o qual visa a mobilização da população geral para a prática da atividade física, contribuir para o aumento dos praticantes de marcha e corrida, promover o estilo de vida ativo e fomentar a cooperação entre diferentes instituições (autarquias, clubes, centros de saúde, entre outros) para aumentar as oportunidades de prática através da criação de iniciativas locais.

O Município de Valongo aderiu a este programa e inaugurou no passado dia 16 de setembro de 2020 os Centros Municipais de Marcha e Corrida de Ermesinde e Valongo.

Assim, considerando que:

- A linha orientadora do Município de Valongo, visa estabelecer parcerias com o Movimento Associativo, para uma melhor e maior atividade desportiva, em todas as freguesias;
- O Programa Nacional de Marcha e Corrida, da Federação Portuguesa de Atletismo, tem como objetivos promover a mobilização da população em geral para a prática desportiva, promover o estilo de vida ativo, contribuir para o aumento de praticantes da marcha e da corrida e promover a sociabilização entre os seus praticantes;
- A dinamização do Centro Municipal de Marcha e Corrida de Ermesinde e Valongo pode ter o seu sentido impulsionador ao estar agregado a clubes locais, os quais dinamizem e tenham historial desportivo na modalidade de atletismo;
- O Futebol Clube Estrelas Susanenses, sito na cidade de Valongo, é uma Associação de índole desportiva, que foca a sua atividade na formação desportiva, nas modalidades de Atletismo, Taekwondo e Futsal;
- O Clube de Propaganda da Natação, sito na Praceta Rainha Mariana Vitória, em Ermesinde, é uma Associação de índole desportiva, que foca a sua atividade na formação desportiva de jovens, nas modalidades de Andebol, Basquetebol, Karaté, Kung Fu, Pesca Desportiva, Judo, Natação e Trail Running (variante do atletismo);

Propõe-se, à Câmara Municipal deliberar sobre a celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os clubes:

- **Futebol Clube Estrelas Susanenses** para a gestão, manutenção e coordenação do Centro Municipal de Marcha e Corrida de Valongo, envolvendo a atribuição de um subsídio anual até ao valor máximo de 5.000,000€, dividido em doze mensalidades, entre julho de 2021 a junho de 2022;
- **Clube de Propaganda de Natação** para a gestão, manutenção e coordenação do Centro Municipal de Marcha e Corrida de Ermesinde, envolvendo a atribuição de um subsídio anual até ao valor máximo de 5.000,000€, dividido em doze mensalidades, entre julho de 2021 a junho de 2022;

Em cumprimento do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e do regime dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com a 3.ª alteração prevista no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, de 1 de outubro, de acordo com a minuta em anexo.

Tem competência para autorizar a celebração dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, a Câmara Municipal, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua atual redação, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 28/05/2021: “Concordo com a proposta de celebração de Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo para a gestão e acompanhamento do Centro Municipal de Marcha e Corrida de Valongo e Ermesinde, com os clubes locais que dinamizam o atletismo ou suas variantes, no concelho.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e as entidades cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 31/05/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de câmara.”.

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 02/06/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que se trata de um protocolo importante, o projeto no centro de marcha e corrida de Ermesinde e Valongo, e vai na linha da estratégia de criaram condições no concelho para permitir um estilo de vida mais saudável, ao permitir esse estilo de vida mais saudável e com toda a segurança, no seguimento daquilo que já fizeram nas serras que foi de criar circuitos de seguranças para as pessoas poderem correr, caminhar ou passear na serra sentindo-se seguras.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua atual redação, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo - Centro Municipal de Marcha e Corrida de Ermesinde e Valongo” com o Futebol Clube Estrelas Susanenses e Clube de Propaganda de Natação em anexo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1 - ACEITAÇÃO DOAÇÃO DE ESPÓLIO PARA A OFICINA DA REGUEIFA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, através do qual é proposta de doação de espólio para a Oficina da Regueifa, o qual foi instruído com a informação n.º 012/DCT/2021, datada de 24.05.2021, elaborada pela Assistente técnica Isabel Campos, cujo teor se transcreve:

“A incorporação de bens culturais móveis é uma mais-valia para o enriquecimento do acervo museológico, seja ele por doação ou por depósito.

Aquando da abertura da Oficina da Regueifa e do Biscoito de Valongo, alguns visitantes demonstraram interesse em doar algumas peças pertencentes a antigas padarias e outras, até, relacionadas com a agricultura.

Enquadram-se estas doações na salvaguarda de espólio com valor patrimonial para o concelho de Valongo. O conjunto de peças que se propõe para realização de contratos de doação valorizam o património cultural do Município e contribuem para a compreensão da história local.

Deste modo, para celebrar contratos de doação constam:

Fábrica de Biscoitos Aguiar, Lda

Peça: Um sovador

Maria Celeste Vale Ferreira da Rocha Aguiar

Peças: Uma charrua, dois arados e uma máquina de sulfatar

José António Ribeiro Moreira da Silva

Peças: Uma máquina industrial de biscoitos, balança, maçarico de aquecer os fornos e carimbo

Maria Odete Araújo

Peças: Uma apolidadeira e duas vassouras de limpar o forno

O Município, através da Oficina da Regueifa e do Biscoito, obriga-se a proceder à incorporação, inventariação e estudo das peças recebidas, integrando-as na coleção existente. A doação não implica, assim, quaisquer contrapartidas que não sejam a de preservação do legado.

Neste sentido, propõe-se a aceitação das doações descritas e a realização dos contratos para o efeito, conforme minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea j) do nº1 do artigo nº33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dra. Catarina Magalhães, em 28.05.2021, que igualmente se transcreve:

“Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues:

Dada a importância da doação de espólio relacionado com a história local para o enriquecimento do acervo de museus e oficinas municipais, que, por sua vez, assumem a preservação e divulgação desse legado, propomos submeter à consideração da Câmara Municipal a aceitação da listagem de peças constante na presente informação, bem como a minuta de contrato de doação, que se anexa.”

Pela Sra. Vereadora, Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues, a 28.05.2021 foi prestado o seguinte despacho:

“Concordo com a presente proposta de doação de espólio. Á consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 01.06.2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no art.º 33.º, n.º 1, alínea j), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a aceitação das doações a benefício do inventário municipal com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2 - PROPOSTA DE ACOLHIMENTO DE ESTÁGIO NA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AURÉLIA DE SOUSA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à realização de estágio pela Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, com a informação técnica n.º 15/DCT-UACT-T/2021, datada de 31.05.2021, subscrita pela Mónica Vitória, técnica superior do Serviço de Turismo, cujo teor se transcreve:

“1.O Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa solicitou a esta Câmara Municipal a realização de um estágio curricular do Curso Profissional de Técnico de Turismo.

2.A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para formação ao longo da vida.

3.O estágio comporta um total de 300 horas, com início durante o mês de junho de 2021, em horário a definir com o serviço acolhedor do Município.

4.O estágio curricular em questão não acarreta qualquer custo para o Município, pois o seguro de acidentes pessoais é da responsabilidade do Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa.

5.Após análise do pedido e tendo em consideração as atividades a desempenhar, propõe-se a afetação da/o aluna/o à Divisão de Cultura e Turismo, nomeadamente à Loja Interativa de Turismo de Valongo.

6.Nesse sentido, julgamos que este estágio se reveste de todo o interesse para o serviço, propondo-se, assim, o deferimento do pedido e consequente estabelecimento de Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, o qual inclui as responsabilidades das partes envolvidas e cuja minuta se anexa à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da DCT, Dr.ª Catarina Magalhães, em 02.06.2021, que se transcreve:

“Exma. Sra. Vice Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues:

Tendo em conta que o estágio pretendido, na área do Turismo, se reveste de todo o interesse para este serviço, em particular, propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal o estabelecimento de um Protocolo com o Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa para o efeito.”

A 02.06.2021, a Exma. Sra. Vice -Presidente emitiu o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Concordo com o proposto, à consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, em 02.06.2021, emitiu o despacho que se transcreve:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a minuta de protocolo com o Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL À OCT TERRATREME OFICINA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 016/DCT-AC/2021 de 31/05/2021, subscrita por Carla Freire Soares, estagiária Pepal do Serviço da Ação Cultural, cujo teor se transcreve:

“No presente ano, a OCT TerraTreme Oficina – Associação Cultural, com o Número de Pessoa Coletiva 510395538 e sede na Rua da Penha de França, nº148, 1º Esq., Penha de França - Lisboa, solicitou apoio ao Município para a produção do filme “Raticida”, do realizador João Niza Ribeiro, que será filmado, em grande parte, no concelho de Valongo.

Esta entidade está constituída como Associação Cultural sem fins lucrativos e os seus objetivos incidem na promoção, divulgação, apoio e criação cinematográfica. A TerraTreme direciona o seu trabalho para a realização de “atividades de formação de criadores e técnicos através de cursos, workshops e estágios, bem como organizar eventos, espetáculos e afins relacionados com o cinema” (in Ato constitutivo e estatutos da Associação OCT Terratreme Oficina – Associação Cultural).

Através do diversificado espólio de realizadores com que a Associação trabalha, a TerraTreme realça uma vasta experiência na divulgação dos seus filmes. No seu portfolio de filmes realizados é intrínseca a participação nos aclamados festivais de cinema, por exemplo Cannes, Berlin, Locarno, sendo que, ao mesmo tempo, expande as suas atividades através de coproduções cinematográficas internacionais (Brasil, França, Alemanha, Japão, entre outros).

No seu filme “Raticida”, João Niza Ribeiro parte de uma premissa fundamentalmente kafkiana. O filme convida o espectador a acompanhar Carlos (personagem principal) por entre as salas, cafés e ruas de uma misteriosa cidade, à medida que este se esforça para sofismar a ideia de encarar o seu quarto. “Raticida” procura tornar crua e palpável a dialética interior e exterior, pessoal e plural, recorrendo à noção de cidade como tecido vivo e às ruas como lugar onde se desenrola o pensamento. Em suma, o filme foca a urgência de se refletir sobre o papel individual do ser humano, procurando, através da reflexão absurda, recolocar o indivíduo no centro do pensamento e discurso atual. (Fonte: Dossier de apresentação do projeto “Raticida”, enviado pela TerraTreme).

Para a narrativa do filme o realizador escolheu o município de Valongo para as filmagens dos principais décors, selecionando a Rua de Sousa Paupério, edifício nº 98 (cidade de Valongo) e o espaço Casa Ramalho (cidade de Ermesinde) como as suas principais preferências.

A escolha da Rua de Sousa Paupério recai no enquadramento cénico, que se adequa às intenções artísticas do realizador, e ao valor simbólico e territorial que a mesma representa para a cidade. Já o espaço Casa Ramalho foi escolhido devido às peculiaridades do espaço e o seu meio envolvente.

Para além das intenções artísticas, é de realçar a ligação familiar que um dos elementos da equipa criativa tem com a cidade de Valongo, reforçando o propósito da equipa em usar os recursos territoriais existentes.

De acordo com o orçamento do filme, a TerraTreme terá inerente uma série de despesas relativas à produção, cenografia, atores, caracterização, deslocações e aluguer de meios técnicos. Através de um financiamento obtido por meio do Instituto do Cinema e Audiovisual – ICA, a Associação conseguiu angariar a maior parte da verba, mas não a totalidade.

Assim sendo, solicita os seguintes apoios ao Município de Valongo:

- Apoio financeiro no valor de €4.000;
- Disponibilização de barreiras para a Rua de Sousa Paupério;
- Refeições para 18 pessoas, para três dias, despesa que orça em €783,00, IVA incluído.

Como contrapartidas, a Associação TerraTreme assume a responsabilidade de incluir no genérico do filme e em todos os seus materiais de promoção as logomarcas e a indicação do apoio da Câmara Municipal de Valongo, garantindo a visibilidade desta parceria em todas as exibições e na respetiva promoção. Desta forma, o filme irá impulsionar a promoção do Município através das suas exibições e repercutir o seu posicionamento nas indústrias criativas. Ressalve-se que olhando à linha de distribuição do portfolio cinematográfico desta Associação (já referido anteriormente), prevê-se que o filme seja exibido nos circuitos internacionais de cinema, assim como em território nacional (por exemplo: Curtas de Vila do Conde, IndieLisboa, FantasPorto, entre outros).

Para além da divulgação do Município e das suas logomarcas, a Associação compromete-se a desenvolver um conjunto de ações formativas com a vertente pedagógica e educativa, disponibilizando-se a: (a) exibir o filme em Valongo numa sessão apresentada e comentada pelo realizador; (b) organizar um workshop sobre os processos criativos e de produção de um filme para alunos do concelho, ministrado pelo realizador e produtor.

Apoiando a produção do filme, a Câmara de Valongo contribui para a pluralidade do discurso cinematográfico no país, enquanto fomenta a criação e desenvolvimento de estruturas criativas num dos setores culturais mais fustigados e desprotegidos pela pandemia.

Face ao exposto, e atendendo ao valor criativo do projeto e, sobretudo, à sua relevância para a promoção do território, propõe-se que a Câmara Municipal apoie a Associação, ao abrigo do artigo 7.º n.º 3 do “Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, publicado no Diário da República II Série n.º 276, a 26 de novembro de 1999, conjugado com o disposto na al. o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Atribuição de um subsídio pontual no valor de €4.000 (quatro mil euros);
- Disponibilização de barreiras para a Rua de Sousa Paupério;
- Suportando o custo das refeições para 18 pessoas, para três dias, despesa que orça em €783,00, IVA incluído.

Solicita-se a melhor colaboração da Divisão Financeira e Aprovisionamento para o cabimento dos €4.000.

Por fim, informa-se que a Associação:

- a)está constituída nos termos da Lei, tendo apresentado estatutos, número de contribuinte e a ata de constituição dos corpos sociais;
- b)prossegue fins de interesse público municipal;
- c)apresentou os documentos de prestação de contas relativos a 2020;
- d)compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos a 2020.

A competência para a decisão é da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º n.º 3 do “Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, publicado no Diário da República II Série n.º 276, a 26 de novembro de 1999, conjugado com o disposto na al. o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração superior”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Drª Catarina Magalhães, em 02.06.2021 cujo teor se transcreve:

“Exmª Srª Vice-Presidente da Câmara, Engª Ana Maria Rodrigues:

”Face à fundamentação apresentada na presente informação, entende-se ser de todo pertinente prestar os apoios solicitados pela Associação, sobretudo pelo facto de o filme colocar o concelho de Valongo nos circuitos cinematográficos nacionais e internacionais, contribuindo, desta forma, para a promoção do nosso território.

Sobre o apoio financeiro no valor de €4000 será necessário solicitar a melhor colaboração da DFA para o cabimento da verba.

A Srª Vice-Presidente da Câmara, Engª Ana Maria Rodrigues emitiu em 04.06.2021 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à atribuição de um apoio pontual à OCT Terratreme Oficina – Associação Cultural com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.4 –EXPERIÊNCIAS SOCIAIS ATIVAS – PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A EDUCASOM – ASSOCIAÇÃO DE ARTES E CULTURA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 014/DCT-UBA/2021, datada de 27.05.2021, elaborada pela técnica do Serviço de Bibliotecas - Unidade de

Bibliotecas e Arquivo - da Divisão de Cultura e Turismo, Ana Catarina Lages Nascimento, cujo teor se transcreve:

“A EducaSom – Associação de Artes e Cultura – na pessoa da sua presidente, Dra. Manuela Sousa, atual diretora técnica do Projeto Casa do Xisto – solicitou a esta Câmara Municipal a implementação, na Biblioteca Municipal de Valongo, do programa Experiências Sociais Ativas (ESA), direcionado para os participantes CX+18 Potenciar/Emprego.

Através da proposta de protocolo de colaboração em anexo, a Associação pretende dar exequibilidade ao previsto no Plano de Ação da Casa do Xisto, mais concretamente na execução das três fases do plano de vida dos participantes e respetivos planos de desenvolvimento individual.

Neste âmbito, cumpre informar que o “programa ESA compreende que, no âmbito da intervenção com os participantes CX + 18 Potenciar/Emprego, durante o processo do plano de desenvolvimento individual, todos devem vivenciar Experiências Sociais Ativas (ESA), que promovem não só o desenvolvimento individual, mas também que permitem vivenciar experiências laborais diferenciadas permitindo ampliar o leque de possibilidades de inclusão social ativa profissional”. O programa compreende três fases de implementação, balizadas entre 14 de junho e 27 de agosto. “A seleção dos espaços/empresas/organizações baseiam-se nas potencialidades, preferências e identidade de cada participante. O programa será acompanhado por uma equipa técnica da Casa do Xisto, que diariamente irá a cada lugar de acolhimento deste programa, aferir e monitorizar o processo de integração do participante de forma a proceder aos ajustes necessários de ambas as partes em tempo real.”

Cumpre informar também que, em termos de objetivos, o presente programa “pretende permitir aos participantes desenvolver técnicas funcionais nas várias áreas laborais selecionadas; trabalhar com a instituição e restantes colaboradores para a perfeita integração do participante; aproximar os participantes daquilo que são as suas preferências, afinando cada vez mais o leque de atividades; desenvolver nos participantes técnicas funcionais via autonomização, na execução das tarefas afetas; aumentar o tempo de permanência nas instituições de forma a gradual e confortável para todos/as; avaliação de todos os envolvidos de forma a selecionar a instituição/função onde irá decorrer o próximo programa.”

A Biblioteca Municipal de Valongo, em caso de aprovação da presente proposta, irá receber cinco participantes no presente programa, os quais estarão divididos em dois grupos, que se irão deslocar ao espaço de forma rotativa, uma vez por semana.

A presente proposta não acarreta qualquer custo para o Município, uma vez que o trabalho será realizado em regime de voluntariado e o seguro de acidentes pessoais dos participantes e dos técnicos envolvidos é da responsabilidade da entidade proponente.

Após análise do pedido e tendo em consideração as atividades a desempenhar, propõe-se a afetação dos participantes à Divisão de Cultura e Turismo/ Unidade de Bibliotecas e Arquivo, nomeadamente ao serviço de Bibliotecas.

Nesse sentido, considera-se que este programa se reveste de todo o interesse para o serviço, propondo-se, assim, o deferimento do pedido e conseqüente estabelecimento de Protocolo de Colaboração com a EducaSom – Associação de Artes e Cultura, o qual inclui as responsabilidades das partes envolvidas e cuja



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

minuta se anexa à presente informação, acompanhada do “Termo de aceitação entre partes”, documento que será assinado pela EducaSom e pelos participantes (ou seu representante legal) no programa supra, o qual será integrado no presente protocolo como anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

A 04 de junho de 2021, a Sr.ª Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Catarina Magalhães, proferiu o seguinte despacho:

“Exma. Sra. Vice-Presidente,
Eng.ª Ana Maria Rodrigues:

Propõe-se o estabelecimento do protocolo de colaboração (cuja minuta se anexa) com a EducaSom, cujo principal intuito é a inserção de participantes da Casa do Xisto em contexto real de trabalho, neste caso em particular, na Biblioteca Municipal, onde desenvolverão tarefas adequadas às capacidades de cada um. Na presente informação, bem como na minuta de protocolo, expõem-se os moldes em que será implementado o projeto, que nos parece de sùmula importância na ótica da inclusão e da igualdade de oportunidades.”

No dia 04 de junho de 2021, a Sr.ª Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emanou o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos da alínea u), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, estabelecer Protocolo com a EducaSom – Associação de Artes e Cultura - Experiências Sociais Ativas, nos termos da presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.5 - MONUMENTO DE HOMENAGEM AOS ANTIGOS COMBATENTES. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 018/DCT-UBA/2021, datada de 31.05.2021, elaborada pela técnica superior do Serviço Museu e Arquivo Histórico Municipal - Unidade de Bibliotecas e Arquivo - da Divisão de Cultura e Turismo, Isabel Oliveira, cujo teor se transcreve:

“No âmbito das comemorações da Liberdade, celebradas no decurso do mês de Abril, a Junta de Freguesia de Valongo entendeu homenagear todos aqueles que contribuíram para a sua construção, entre eles os militares que combateram no Ultramar, sobretudo os que perderam a vida e eram naturais do concelho Valongo.

Nesse sentido, a Junta de Freguesia encomendou a criação de um monumento, da autoria do Arquiteto Carlos Fazenda, com o intuito de reconhecer todos aqueles que lutaram ao serviço de Portugal, entre 1961 e 1974, correspondente ao período de confrontos entre as Forças Armadas Portuguesas e os movimentos de libertação das antigas Províncias Ultramarinas.

Para a produção do monumento, a Junta de Freguesia solicitou ao Município a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 3000,00 €(três mil euros).

Considerando que o monumento em questão, instalado na Rotunda 1º de Maio, se assume como um elemento de memória e de reconciliação com relevância para a sociedade concelhia, evocando os 26 Antigos Combatentes, naturais do concelho, que perderam a vida na guerra colonial, julgamos ser pertinente o deferimento do pedido apresentado pela Junta.

Caso mereça concordância superior, solicita-se a melhor colaboração da DFA para o cabimento da verba. Tem competência para decidir sobre o assunto a Assembleia Municipal, nos termos da al. j) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

A 04 de junho de 2021, a Sr.ª Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Catarina Magalhães, proferiu o seguinte despacho:

“Exma. Sra. Vice-Presidente,
Eng.ª Ana Maria Rodrigues:

Considerando quer o valor artístico da obra em questão, quer a memória que ela evoca – de antigos combatentes naturais deste concelho, falecidos na guerra colonial – propõe-se o deferimento do pedido de apoio apresentado pela Junta de Freguesia de Valongo, no sentido da atribuição de um subsídio pontual no valor de €3000.

Solicita-se a melhor colaboração da DFA para o cabimento da verba.”

No dia 04 de junho de 2021, a Sr.ª Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emanou o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara”.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a Junta de Freguesia de Valongo fez um monumento aos Antigos Combatentes, no dia da inauguração pediu, publicamente, um apoio e não teve como dizer não.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

“A Junta de Freguesia de Valongo encomenda o monumento e não prevê o custo real da obra ou já estava a pensar no hipotético subsídio da Câmara Municipal de Valongo?

Qual o valor total do monumento e o valor desembolsado pela Junta Freguesia de Valongo?”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **maioria**, remeter à Assembleia Municipal a proposta de atribuição de subsídio pontual à Junta de Freguesia de Valongo, no valor de 4000,00€, para apoio ao Monumento de Homenagem aos Antigos Combatentes, nos termos das disposições conjugadas das al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Abstiveram-se os senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD José António Silva, Dra. Vânia Penida e Dr. Tiago Meirinhos.

5.1 - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - COBRANÇA DA COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR DO MÊS DE JULHO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante às Atividades de Animação e de Apoio à Família e Componente de Apoio à Família - cobrança da comparticipação familiar do mês de julho, instruído com a informação técnica n.º 6317/2021, datada de 31/05/2021, subscrita por Catarina Brás Costa Queirós, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1. A 22 de janeiro de 2021, devido ao elevado número de casos contágio da doença COVID-19, foi necessário aplicar um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente, entre elas a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais, emanadas pelo Decreto 3-C/2021, de 22 de janeiro. Posteriormente, através do Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro, foi determinada a retoma dessas atividades, a partir do dia 8 de fevereiro, em regime não presencial.

2. A 12 de fevereiro, do corrente ano, de acordo com Despacho n.º 1689-A/2021, e por forma a minimizar o impacto da suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais, o calendário escolar da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico foi revisto e alterado, prolongando-se as atividades letivas e não letivas presenciais da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo até 8 de julho de 2021, alterando o calendário escolar previsto no Despacho n.º 6906-B/2020, de 2 de julho.

3. Nos termos, quer do *Regulamento do Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Rede Pública da Educação Pré-Escolar do Município de Valongo* (artigo 11.º), quer do *Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família (CAF) na Rede Pública do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Valongo* (artigo 9.º), a frequência no mês de julho enquadra-se nas interrupções letivas, com as implicações que isso acarreta também em termos de pagamento.

4. Ora a alteração ao calendário escolar implica que, até ao dia 8 de julho, as crianças que usufruem de acolhimento e/ou prolongamento, possam usufruir do serviço, devendo considerar-se apenas interrupção letiva a partir de 9 de julho.

5. Esta situação, a aplicar-se o Regulamento, obrigaria a que a comparticipação do mês de julho, para quem usufrua até dia 8, fosse do mês completo, uma vez que os supracitados Regulamentos apenas preveem a redução de 50% em setembro (caso se utilize o serviço apenas a partir do início do ano letivo), bem como nas situações de faltas por motivo de doença e/ou férias em que as crianças estão ausentes durante período igual ou superior a 10 dias úteis consecutivos.

6. Assim, e dado que as atividades letivas e não letivas presenciais da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo se irão prolongar até 8 de julho, situação imprevisível e não prevista em Regulamento, e atendendo à crise económica e social sem precedentes causada pela pandemia, **propõe-se a redução em 50% do pagamento das** comparticipações familiares, na CAF, no mês de julho, nos casos em que exista utilização

dos serviços até dia 8 de julho. Nos restantes casos, em que exista frequência a partir do dia 8, no período de interrupção letiva, propõe-se que seja pago nos termos habituais e previstos no respetivo regulamento.

7. No que concerne às AAAF, e dado que a frequência da Educação Pré-Escolar não é obrigatória, **propõe-se a aplicação da mesma redução de 50%, nos casos em que exista utilização dos serviços até 8 de julho, sendo nos restantes casos, pago nos termos habituais e previstos no respetivo regulamento. Nos casos em que não exista frequência das AAAF no mês de julho, por não frequência da Educação Pré-Escolar, propõe-se a isenção de pagamento desse mês.**

8. Considerando que estas situações excecionais não estão previstas nos respetivos Regulamentos do Funcionamento e que estes apenas preveem que as dúvidas e os casos omissos suscitados na interpretação e aplicação são submetidas para decisão da Câmara Municipal, propõe-se que Câmara Municipal delibere sobre a **redução em 50% do pagamento das participações familiares, na CAF, no mês de julho, nos casos em que exista frequência até dia 8 inclusive; redução em 50% do pagamento das participações familiares, na AAAF, no mês de julho, nos casos em que exista frequência até dia 8 inclusive, e a isenção do pagamento do mesmo mês, nos casos em que não exista a utilização do serviço, por não frequência da Educação Pré-Escolar.**

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, e alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 01/06/2021, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 01/06/2021 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 01/06/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 02/06/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, e alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a redução em 50% do pagamento das participações familiares, na CAF, no mês de julho, nos casos em que exista frequência até dia 8 inclusive; redução em 50% do pagamento das participações familiares, na AAAF, no mês de julho, nos casos em que exista frequência até dia 8 inclusive, e a isenção do pagamento do mesmo mês, nos casos em que não exista a utilização do serviço, por não frequência da Educação Pré-Escolar, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5.2 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA COORDENADORA TÉCNICA DO CONTRATO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CLDS-4G DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ALFENA (CSPA)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Proposta de alteração da Coordenadora Técnica do Contrato Local de Desenvolvimento Social – CLDS-4G do CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ALFENA (CSPA), instruído com a informação técnica n.º 6074/2021, datada de 26/05/2021, subscrita por Ilda Maria Lopes Teixeira Soares, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“Nos termos da deliberação de Câmara de 2020/08/07, foi aprovado aceitar como coordenadora técnica do CLDS-4G do Centro Social e Paroquial de Alfena – Joana Cristina Dias Antunes, de acordo com a proposta apresentada pela referida entidade.

Através de ofício dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, datado de 25 de maio 2021, a Direção do Centro Social e Paroquial de Alfena, enquanto entidade coordenadora local da parceria para a implementação do programa CLDS/4G nas Freguesias de Alfena e Campo/ Sobrado, vem agora comunicar que a coordenadora do projeto, rescindiu o contrato de trabalho por sua iniciativa.

Atenta à boa relação de parceria existente, o CSPA sugere à Câmara que seja indicado, para coordenadora técnica do CLDS 4G, Marta Sofia Afonso Luis, técnica superior com vínculo ao projeto, detentora de formação superior em Psicologia Clínica e da Saúde, que detém claramente um perfil que alia competências de gestão e de trabalho de equipa, bem como experiência na articulação interinstitucional e dinamização de parcerias.

Considerando:

1. As tarefas de coordenação dispostas no ponto 3, do artigo 12º, da Portaria nº 229/2018, de 14 de agosto;
2. O curriculum profissional (em anexo) de que é detentora a Marta Sofia Afonso Luis.

Propõe-se:

- Que a Câmara delibere aprovar a coordenadora técnica proposta, com base na informação prestada pelo CSPA.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do art.º 10.º e o n.º 3 do art.º 13.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, Torcato Ferreira, em 27/05/2021, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Manuela Duarte, emitiu em 27/05/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02/06/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do art.º 10.º e o n.º 3 do art.º 13.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, de 14 de agosto, por **unanimidade**, aprovar a coordenadora técnica proposta, com base na informação prestada pelo CSPA, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.3 - PRÉMIO RELATIVO AO CONCURSO “OLIMPIADAS DO PATRIMÓNIO E CIDADANIA” - AÇÃO VALONGO EDUCA+

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao prémio relativo ao concurso “Olimpíadas do Património e Cidadania” - Ação Valongo Educa+, instruído com a informação técnica n.º 6352/2021, datada de 01/06/2021, subscrita por Julia Sandra Gomes Mendes, Chefe da Unidade de Educação, cujo teor se transcreve:

“1. A Câmara Municipal de Valongo tem vindo a implementar, desde 2018, o seu PIICIE – Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar, com a designação MAIS VAL. Deste plano fazem parte quatro grandes ações, uma das quais consiste na disponibilização de uma plataforma digital interativa intitulada Valongo Educa+.

Esta plataforma está disponível à comunidade escolar do 1.º CEB, designadamente a encarregados/as de educação, alunos/as e docentes. Através deste recurso digital é possível aceder a conteúdos didáticos, conhecer o concelho de Valongo de forma lúdica, realizar jogos sobre temas do conhecimento geral (nomeadamente cidadania, alimentação saudável, oceanos e florestas) e partilhar com a comunidade escolar as atividades desenvolvidas por cada turma, escola e agrupamento.

2. No sentido de fomentar um acesso mais sistemático à plataforma, a Lusoinfo Multimédia apresenta a segunda edição do concurso, denominado “As Olimpíadas do Património e Cidadania”. Com este concurso pretende-se promover um intercâmbio entre alunos e escolas, através das novas tecnologias de informação e comunicação. Pretende-se igualmente fomentar a consciência social, cultural e política da comunidade escolar.

Este concurso envolve as turmas do 3.º e 4.º anos de escolaridade que pretendam inscrever-se. As Olimpíadas consistem na realização de um jogo na plataforma, onde se adquirem pontos por turma. Os temas incluídos no jogo relacionam-se com a “Educação para a Cidadania”, o “Currículo Local”, “As maravilhas do meu País”, “Europa – factos curiosos” e “Património Mundial em Portugal”.

3. O concurso irá decorrer até 14 de junho, sendo apurada nessa data a turma vencedora. Como prémio para os alunos desta turma sugere-se um Kit de Xadrez, por aluno, com o custo global de 685,36€, IVA INCLUÍDO.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração superior.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, Torcato Ferreira, em 01/06/2021, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 01/06/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 02/06/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a atribuição do prémio relativo ao concurso “Olimpíadas do Património e Cidadania” - Ação Valongo Educa+, com base na informação técnica prestada. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.1 – PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A FRANCISCO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA – PROPOSTA DE DESPEDITAMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com o relatório final elaborado pelo Instrutor Eliseu Filipe Pinto Lopes, Técnico Superior, a exercer funções na Unidade Jurídica da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, cujo teor se transcreve:

“RELATÓRIO FINAL

I – CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

O processo disciplinar, objeto do presente relatório, foi mandado instaurar por despacho do Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, datado de 20 de janeiro de 2021, ao abrigo do disposto no artigo 298.º, conjugado com a alínea g) do n.º 3 do artigo 297.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante, LGTFP, ao trabalhador Francisco José Ferreira Oliveira, com a categoria de assistente operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado a exercer funções na Unidade Operacional e Logística da Divisão de Logística, pelo facto de estar ausente, sem justificação, no serviço onde exercia funções públicas.

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 205.º da citada Lei foi iniciada a instrução do procedimento no dia 27 de janeiro de 2021;

Nessa mesma data, e cumprindo o disposto no n.º 3 do art.º 205.º, foram notificados o arguido, o participante e o Senhor Presidente da Câmara, entidade que mandou instaurar o presente processo disciplinar e me nomeou seu instrutor, pelos ofícios com as referências 01, 03 e 04/DJRH.UJ.PD/2021, a fls. 6, 8 e 11.

II - DA INSTRUÇÃO

A fase de instrução do procedimento disciplinar é, fundamentalmente, destinada a apurar factos, isto é, se foi ou não praticado determinado ato, em que circunstâncias e por quem, diligências essas que visam esclarecer os factos que são considerados impertinentes e úteis à descoberta da verdade;

Para aferir do supra referido o trabalhador foi notificado para vir prestar declarações no dia 5 de fevereiro de 2021, conforme ofício n.º 04/DJRH.UJ.PD/2021, de 27 de janeiro;

Resulta das declarações prestadas que o trabalhador confirma as ausências ao serviço sem ter apresentado justificação;

Declara que tais ausências ao serviço, desde 23 de outubro de 2020, resultam de doença dos ossos, concretamente, de artrose, mas que nunca apresentou qualquer atestado ou relatório médico comprovativo de tal facto nos serviços dos recursos humanos da entidade empregadora;

Mais confirma que lhe foi dada a possibilidade de proceder à justificação das faltas sem que o tivesse feito, concretamente, mediante contato dos serviços dos recursos humanos, da assistente técnica Elisa Quaresma, em data que não se recorda, mas no mês de dezembro de dois mil e vinte e pouco antes do Natal;

Nega ter recebido qualquer ofício para cumprimento da audiência de interessados com respeito a esta situação das faltas ao serviço e eventual justificação das mesmas, o que é contraditado pela notificação validamente efetuada pelo ofício n.º 12733/DJRH/URH, de 18/11/2020, rececionado em 20 de novembro de 2020, tudo conforme cópia do ofício, registo postal e comprovativo de receção juntos a fls. 22 a 24.

Entretanto, por força da entrada em vigor, no dia 02 de fevereiro de 2021, do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 6.º-C da Lei n.º 4-B/2021, de 01 de fevereiro, que veio estabelecer um regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, foram suspensos os prazos para a prática de atos no presente procedimento disciplinar, concretamente, o prazo de quarenta e cinco dias para o termo da instrução previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 205.º da LGTFP, tudo conforme termo de suspensão dos prazos de fls. 20;

Por sua vez, por força da entrada em vigor, no dia 06 de abril de 2021, do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 13-B/2021, de 05 de abril, foi cessada a suspensão dos prazos para a prática de atos no presente procedimento disciplinar, concretamente, o prazo para o termo da presente instrução previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 205.º da LGTFP, considerando-se tal prazo vencido no vigésimo dia útil posterior à entrada em vigor da citada Lei, tudo conforme termo de cessação da suspensão dos prazos de fls. 21;

Dos factos resulta que o trabalhador faltou ao serviço desde 23 de outubro de 2020 até à presente data, sem que tenha apresentado qualquer justificação para essas faltas;

Isto é, resulta provado que o trabalhador deu mais de 5 faltas seguidas ou 10 interpoladas, sem justificação, dentro do mesmo ano civil;

Esta conduta, referida no artigo 17 da acusação, consubstancia uma violação do dever geral de assiduidade, previsto na alínea i) do n.º 2 do art.º 73.º da LTFP;

A 3 de fevereiro de 2021, foi junto aos autos, a fls. 13 a 15, o certificado do registo disciplinar do trabalhador, em cumprimento do artigo 212º da LGTFP.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

III – DA ACUSAÇÃO

Nos termos da acusação a fls. 26 a 27 do processo disciplinar vem imputada ao arguido, Francisco José Ferreira Oliveira a prática de uma infração disciplinar que se consubstancia no seguinte:

1. O trabalhador está a faltar desde 23 de outubro de 2020 até à presente data, sem que tenha apresentado qualquer justificação para essas faltas;
2. Isto é, deu mais de 5 faltas seguidas ou 10 interpoladas, sem justificação, dentro do mesmo ano civil;
3. Esta conduta consubstancia uma violação do dever geral de assiduidade, previsto na alínea i) do n.º 2 do art.º 73.º da LGTFP;
4. Este dever consiste “(...) *em comparecer ao serviço regular e continuamente (...)*”, tal como definido no n.º 11 do referido normativo legal;
5. Os comportamentos descritos assumem uma dimensão e gravidade tal que constituem infração disciplinar que inviabilizam a manutenção do vínculo de emprego público, nos termos dos n.º (s) 1 e 2 do artigo 297.º da LGTFP, punida com pena de despedimento, conforme decorre da alínea g) do n.º 3 do artigo 297.º da LGTFP.

O prazo concedido pelo ofício com a referência 06/DJRH.UJ.PD/2021, de 07 de maio, terminou a 26 de maio de 2021, não tendo o trabalhador apresentado qualquer defesa ou requerido qualquer diligência.

IV - APRECIÇÃO DA PROVA

Dos autos e finda a produção da prova admitida, entendemos provarem-se os seguintes factos e circunstâncias:

1. O trabalhador está a faltar desde 23 de outubro até à presente data, sem que tenha apresentado qualquer justificação para essas faltas;
2. Isto é, deu mais de 5 faltas seguidas ou 10 interpoladas, sem justificação, dentro do mesmo ano civil;
3. O Arguido não apresentou defesa escrita nem contrariou os factos constantes da acusação, pelo que os mesmos resultam provados.

V – ANÁLISE GERAL DO PROCESSO

1. Das nulidades

Da análise geral do processo, verifica-se a ausência de nulidades insupríveis ou outras, tendo decorrido dentro da legalidade e atendendo ao disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Foram garantidos ao arguido todos os meios de audiência e defesa permitidos.

Foram cumpridos os prazos estabelecidos no citado Diploma Legal.

2. Das circunstâncias atenuantes e agravantes

Não militam contra o trabalhador quaisquer circunstâncias agravantes especiais da responsabilidade disciplinar, nos termos do artigo 191.º da LGTFP;

Também não existem circunstâncias dirimentes e atenuantes da responsabilidade disciplinar do trabalhador, nos termos do artigo 190.º da LGTFP.

VI – CONCLUSÕES

1. Dando cumprimento ao previsto no art.º 205º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi iniciada e concluída a instrução do procedimento disciplinar em curso;
2. O trabalhador está a faltar desde 23 de outubro de 2020 até à presente data, sem que tenha apresentado qualquer justificação para essas faltas;
3. Isto é, deu mais de cinco faltas seguidas no mesmo ano civil;
4. A conduta praticada consubstancia uma violação do dever geral de assiduidade, previsto na alínea i) do nº 2 do art.º 73.º da LGTFP;
5. Os comportamentos descritos assumem uma dimensão e gravidade tal que constituem infração disciplinar que inviabilizam a manutenção do vínculo de emprego público, nos termos dos n.º (s) 1 e 2 do artigo 297.º da LGTFP, punida com pena de despedimento, conforme decorre da alínea g) do n.º 3 do artigo 297.º da LGTFP.

VII – PROPOSTA

Face ao exposto entendemos adequado e proporcional aos factos apresentados que ao trabalhador Francisco José Ferreira Oliveira, seja aplicada a sanção de despedimento disciplinar prevista no artigo 181º, n.º 5 da LGTFP, que consiste no afastamento definitivo do órgão ou serviço do trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas, cessando o vínculo de emprego público, pelo facto de ter dado, no mesmo ano civil (mais de) cinco faltas seguidas, sem justificação, desde o dia 23 de outubro de 2020, até à presente data, o que constitui infração disciplinar que inviabiliza a manutenção do vínculo de emprego público (artigo 297º, nº 3, g) e 187º da LGTFP).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 197.º da LGTFP.

À Consideração de V. Exa.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 31.05.2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por escrutínio secreto, nos termos do estatuído no n.º 4 do art.º 197.º da LGTFP, por **unanimidade**, aplicar ao trabalhador Francisco José Ferreira Oliveira a pena de despedimento, ao abrigo da alínea g) do n.º 3 do art.º 297.º da mesma Lei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.2 – PROCESSO DISCIPLINAR – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO POR 60 (SESSENTA DIAS), SUSPENSA NA EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com o relatório final elaborado pelo Instrutor Daniel Sousa Santos, Inspetor da Inspeção Geral da Educação e Ciência, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e do qual se extraem as seguintes conclusões constantes de fls. 442 a 480.

“(…) - **CONCLUSÕES**

Atendendo às diligências efetuadas nos autos do Procedimento Disciplinar apuraram-se as seguintes conclusões:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

6.4. Enunciados, nos termos atrás referidos, os factos considerados provados, importa igualmente ter presente, ao abrigo do disposto no artigo 1890 da LTFP, aprovada pela Lei no 35/2014, de 20 de junho, que na aplicação das sanções disciplinares atende-se aos critérios gerais enunciados nos artigos 1840 a 1880 , à natureza, missão e às atribuições do órgão ou serviço, ao cargo ou categoria do trabalhador, às particulares responsabilidades inerentes à modalidade do seu vínculo de emprego público, ao grau de culpa, à sua personalidade e a todas as circunstâncias em que a infração tenha sido cometida que militem contra ou a favor dele.

6.5. A trabalhadora visada é primária e tem de 38 (trinta e oito) anos de serviço em funções públicas sem qualquer registo disciplinar.

6.6. A trabalhadora visada entre 1 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018, exerceu o cargo de coordenadora técnica cumprindo prazos e objetivos de serviço, mas não teve formação ou preparação prévia para o exercício do mesmo.

6.7. A trabalhadora visada mal teve conhecimento das irregularidades no âmbito deste Procedimento Disciplinar, detetadas pela Auditoria da IGEC em julho de 2019, procedeu à averiguação das mesmas em conjunto com a Direção do AESL, tendo sido apresentada queixa-crime, no dia 26 de julho de 2019 na Polícia Judiciária e, ainda, instaurado em 1 de agosto de 2019 um Procedimento Disciplinar à assistente técnica, com funções de tesoureira, Graça Maria Teixeira Ramos.

6.8. A Caixa Geral de Aposentações (CGA) apenas se relacionava, com a assistente técnica, com funções de tesoureira, Graça Maria Teixeira Ramos, através do seu e-mail pessoal não sendo do conhecimento da trabalhadora visada e do Agrupamento de Escola (AESL) esta troca de informações e os respetivos atrasos nos pagamentos de cotas e contribuições à CGA.

6.9. A trabalhadora visada prestou toda a colaboração no âmbito dos Procedimentos Disciplinares que foram instaurados dando satisfação a tudo quanto lhe foi solicitado.

6.10. A trabalhadora visada é uma profissional competente, dedicada, empenhada, dialogante e assertiva com os seus subordinados mantendo uma relação de proximidade e promovendo boas práticas profissionais.

6.11. Que toda esta situação do processo disciplinar, veio prejudicar a sua carreira profissional e a sua vida pessoal manchando uma carreira ao serviço da Administração Pública, numa altura em que se aproxima da idade de aposentação.

Da sanção disciplinar

6.12. Os factos provados respeitantes aos artigos 1, 2 e 3 da Acusação, integram, no seu conjunto, a prática de infração punível com a sanção de Suspensão, uma vez que se consubstanciam em falta de zelo pelo desconhecimento de normas essenciais reguladoras do serviço, nos termos do artigo 186.º, alínea d) da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6.13. Verificaram-se circunstâncias que militam a favor da trabalhadora visada conforme descrito nos pontos 6.4 a 6.11. deste Relatório, designadamente, a atuação da trabalhadora visada mal teve conhecimento das irregularidades com a participação dos factos à Polícia Judiciária e ao Ministério Público, a colaboração no

Processo disciplinar na descoberta da verdade e o reconhecimento das suas qualidades e circunstâncias pessoais designadamente que tem de 38 (trinta e oito) anos de serviço em funções públicas sem registo de qualquer infração, sendo uma profissional competente, dedicada, empenhada, dialogante e assertiva com os seus subordinados mantendo uma relação de proximidade e promovendo boas práticas profissionais.

6.14. A sanção disciplinar de suspensão varia entre 20 e 90 dias por cada infração, num máximo de 240 dias por ano. Atendendo que, à trabalhadora visada são imputadas três infrações disciplinares, afigura-se como justa medida fixar para cada uma das infrações, um total de 20 (vinte) dias de suspensão, nos termos do artigo 181.º n.º 4 da LGTP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6.15. Em face de tudo quanto antecede, afigura-se ao signatário, como adequada, necessária e proporcional a aplicação à trabalhadora visada da sanção disciplinar de Suspensão, fixada em 60 (Sessenta) dias de suspensão da execução da sanção disciplinar.

6.16. Atendendo que a trabalhadora visada é primária, considerando a sua personalidade, as condições da sua vida, a sua conduta anterior e posterior à infração e às circunstâncias desta, conforme evidenciado nos pontos anteriores deste Relatório, designadamente que:

- i. tem 38 (trinta e oito) anos de serviço em funções públicas sem qualquer sanção disciplinar;*
- ii. que mal teve conhecimento das irregularidades procedeu em conjunto com a Direção do AESL à averiguação das mesmas e apresentou queixa-crime na Polícia Judiciária e no Ministério Público (DIAP-Porto);*
- iii. que prestou toda a colaboração no âmbito dos Procedimentos Disciplinares;*
- iv. que é uma pessoa honesta, competente, dedicada, empenhada, dialogante e assertiva com os seus subordinados;*
- v.e que se sentiu fortemente afetada pela situação descrita nos autos e pela possibilidade de vir a ser sancionada.*

Entende-se que a simples censura do comportamento e a ameaça da sanção disciplinar de Suspensão, realiza de forma adequada e suficiente as finalidades de punição, pelo que deverá a sanção ser suspensa na sua execução, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do n.º 1 e n.º 2, do artigo 192.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7. PROPOSTAS

7.1. Considerando o exposto, propõe-se, ao abrigo do n.º 1 do artigo 219.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o seguinte:

- a) A aplicação à trabalhadora visada, Maria Adélia Marage da Silva Cerqueira de Carvalho, da sanção disciplinar de Suspensão, graduada em 60 (Sessenta) dias, nos termos do artigo 181.º, n.º 3 e n.º 4 da LGTP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;*
- b) A suspensão da execução da sanção disciplinar de Suspensão, por um período de 2 (dois) anos, a contar da data de notificação da decisão à trabalhadora visada, nos termos do artigo 192.º n.º 1, n.º 2 e n.º 3 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

7.2. *É competente para a decisão do Processo disciplinar, nos termos previstos no artigo 197.º n.º 4 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão executivo do Município de Valongo (Câmara Municipal) (...)*”.

Depois de analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, por escrutínio secreto, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 181.º, n.º 3 e n.º 4 e do art.º 191.º, n.º 1, 2 e 3, todos da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com a proposta do instrutor.

1. Aplicar à trabalhadora, Maria Adélia Marage da Silva Cerqueira de Carvalho, Coordenadora Técnica e Secretária do Conselho Administrativo, a exercer funções no Agrupamento de Escolas de S. Lourenço de Ermesinde, a pena de suspensão por um período de 60 dias;
2. Suspender a execução da sanção disciplinar de Suspensão, por um período de 2 (dois) anos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.1 –PROPOSTA DE ACOLHIMENTO DE ESTÁGIO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO PARA 2 FORMANDOS NA DIVISÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E MULTIMÉDIA – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CAMPO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à realização de estágio pela Escola Secundária de Valongo, com a informação técnica n.º 6454/2021, datada de 04/06/2021, subscrita por Rui Pereira, Chefe da Divisão de Tecnologias de Informação e Multimédia, cujo teor se transcreve:

“1. O Agrupamento de Escolas de Campo solicitou a esta Câmara Municipal a realização de dois estágios curriculares do Curso Profissional – Técnico/a de Instalação e Gestão de Redes.

2. Os estágios curriculares solicitados, a realizar na Divisão de Tecnologias de Informação e Multimédia – DTIM, terão a duração de 280 horas, em horário a definir com o serviço acolhedor.

3. Os estágios curriculares pretendidos não acarretam qualquer custo para o Município, pois o seguro de acidentes pessoais é da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Campo, no entanto, deverá ser designado um orientador de estágio.

4. Após análise do pedido e tendo em consideração as atividades a desempenhar, propõe-se a afetação dos estágios solicitados à Divisão de Tecnologias de Informação e Multimédia.

5. Nesse sentido, julgamos que este estágio se reveste de todo o interesse para o serviço, propondo-se, assim, o deferimento do pedido e conseqüente estabelecimento de Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas de Campo, o qual inclui as responsabilidades das partes envolvidas e cuja minuta se anexa à presente informação”

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

A 04/06.2021, a Ex.ma. Sr. Vice Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a minuta de protocolo com o Agrupamento de Escolas de Campo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

8.1 - REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ERMESINDE

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PELO ADJUDICATÁRIO

EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA GARANTIA DA OBRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de adjudicação da empreitada em título, e demais procedimentos a ela subjacentes, instruído com a informação técnica n.º 245/DPOM.OM/2021, de 31.05, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Artur Vaz do Nascimento Mateus, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. ANTECEDENTES:

A aprovação do projeto de execução da empreitada referenciada em título, foi deliberada em reunião de câmara, tomada em 11.12.2020.

2. HISTORIAL:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 153/DPOM.OM/2021, de 08/04)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 15.04.2021

- proc.º 31a.DPOM.2020
- concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP – DL n.º 111-B/2017)
- publicado no DR n.º 75 – II Série, de 19.04.2021
- preço base – 1.200.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 365 dias
- prazo de garantia da obra – 10, 5 e 2 anos – vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos
- CPV – 45212212-5 – (construção de piscinas)

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 19.04.2021

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O prazo fixado para a apresentação das propostas, era o dia 10.05.2021 até às 17:00 horas. (Não foi prorrogado o prazo para a apresentação das propostas).

ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

- ata n.º 1, datada de 22.04.2021 (submetida na plataforma) – pedido de visita ao local da empreitada, a qual ficou agendada para o dia 23.04.2021 entre as 14:30 e as 15:30.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- ata n.º 2, datada de 03.05.2021 (submetida na plataforma) – pedido de esclarecimentos apresentado por interessada, que depois de analisado, o Júri do Procedimento decidiu submeter na plataforma os projetos de Segurança Contra Incêndios e Projeto de Instalação de Rede de Gás Natural, cujos ficheiros, por lapso, não foram inseridos na plataforma.
- ata n.º 3, datada de 07.05.2021 (submetida na plataforma) – pedido de esclarecimento relativo às habilitações para o exercício da atividade profissional (divergência no anúncio). Após análise o Júri do Procedimento esclareceu que “De acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as indicações constantes do programa do procedimento, do caderno de encargos e da memória descritiva prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência”, pelo que o Júri do Procedimento informou que o documento de habilitação é o que consta na alínea c) do n.º 1 ao artigo 24.º do Programa de Procedimento, nos termos do disposto na Lei n.º 41/2015, de 03/06 (1ª subcategoria da 1ª categoria de classe correspondente ao valor global da proposta, e 10ª subcategoria da 4ª categoria de classe correspondente ao valor dos trabalhos da especialidade).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11.05.2021

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ELABORAÇÃO DO RESPETIVO RELATÓRIO PRELIMINAR:

Foi efetuada a análise das propostas e elaborado o respetivo relatório preliminar, o qual foi disponibilizado a todos os concorrentes em **19.05.2021** para **audiência prévia escrita**, nos termos do art.º 147.º do CCP, na sua redação atual.

Durante o prazo concedido para audiência prévia apresentou pronúncia o concorrente **Araújo & Brandão Construções, Ld.ª**, alegando uma reavaliação da proposta técnica e retificação da pontuação atribuída, após envio de elementos que se encontravam ocultos aquando da submissão da proposta.

A reclamação foi objeto de análise, da qual se retira que não assiste à empresa reclamante razão nos fundamentos invocados, pelo que, foi mantida a ordem das propostas constantes no ponto n.º 13 do relatório preliminar.

3. SITUAÇÃO ATUAL

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do CCP, foi elaborado o relatório final em anexo, do qual se extrai que a proposta economicamente mais vantajosa – melhor relação qualidade-prazo-preço (qualidade 30% + prazo 10% + preço 60%) - é a do concorrente Cunha & Barroso, Ld.ª pelo valor de **1.089.241,21 €**, o qual se **situa 9,23% abaixo do preço base**.

MINUTA DE CONTRATO

Dispõe a alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP que não é exigível a redução a contrato escrito quando se trate de empreitada de obras públicas cujo preço contratual não exceda os 15.000,00€, pelo que no caso concreto há lugar à formalização de contrato escrito.

Estabelece o n.º 1 do art.º 98.º do CCP, que nos casos em que há lugar à celebração do contrato, na sua forma escrita, a minuta respetiva deve ser aprovada, pelo órgão competente, em simultâneo com a decisão de adjudicação, pelo que se anexa a respetiva **minuta**.

CAUÇÃO:

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 26.º do Programa do Procedimento da presente empreitada conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 88.º e no n.º 1 do art.º 89.º ambos do CCP, para efeitos de garantia da obra **será exigível a prestação de caução**, no valor de 5% do preço contratual da empreitada.

Pelo exposto, propõe-se:

1. Adjudicar a empreitada em título à empresa, Cunha & Barroso, Lda., pessoa coletiva n.º 501.314.920, com sede na Rua D. Afonso IV, n.º 214 – Freguesia de Alfena, do Concelho Valongo, pelo preço contratual de **1.089.241,21 €** e um prazo de execução de **270 dias**.

2. Aprovar a minuta do respetivo contrato.

3. Notificar o adjudicatário, para providenciar nos prazos abaixo indicados, a contar da receção da notificação, o seguinte:

→ prazo de **5 dias**

a disponibilização na **plataforma anoGov** dos **documentos de habilitação** exigidos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 81.º do CCP, conjugado com o art.º 24.º do Programa de Procedimento, bem como a declaração relativa a trabalhadores imigrantes contratados (anexo VI) e comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE – código de acesso).

a entrega do **Plano de Segurança e Saúde**, em suporte de **papel**.

→ prazo de **10 dias**

a apresentação da caução exigida no valor de **54.462,06 €** correspondente a 5% do preço contratual da empreitada.

4. Notificar os sete (7) concorrentes preteridos da decisão de adjudicação (n.º 1 do art.º 77.º do CCP);

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 76.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e, ainda o n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2021.06.01 que igualmente se transcreve:

«*À consideração do Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira.*

Concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 2021.06.01 o seguinte despacho:

«*À consideração do Ex.º Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro.»*

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2021.06.01, o seguinte despacho:

«*Concordo.*

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e, ainda, o n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, por **unanimidade**:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1. Aprovar o teor do **relatório final**, elaborado pelo júri do concurso, nos termos do estatuído nos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º do referido Código;
 2. Adjudicar a execução da empreitada em apreço à empresa **Cunha & Barroso, Lda.**, pelo preço contratual de **1.089.241,21 €** (um milhão, oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e um euros e vinte e um cêntimos) e um prazo de execução de **270 dias**, nos termos propostos na supracitada informação.
 3. Aprovar o teor da **minuta de contrato** a celebrar, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos e a notificação da mesma ao adjudicatário, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 100.º do referido Código.
 3. Aprovar, nos termos do art.º 77.º do citado Código:
 - 3.1. o teor da notificação aos concorrentes preteridos da decisão de adjudicação;
 - 3.2. o teor da comunicação à empresa adjudicatária notificando-a para apresentar os documentos de habilitação previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 81.º do CCP, bem como para prestação da caução para garantia do cumprimento de todas as obrigações legais contratualizadas, em conformidade com o estatuído no n.º 1, do art.º 88.º do CCP.
- A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

8.2 - DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – CIRCUITO PEDONAL DO RIO FERREIRA, CAMPO

Presente à Câmara Municipal o processo respeitante à proposta de Declaração de Interesse Público Municipal do projeto “Circuito Pedonal do Rio Ferreira, Campo”, instruído com a informação técnica n.º 6208/2021 de 28.05, gerada na aplicação de gestão documental MGD MyDoc em 28/05 pela Técnica Superior, Eng.ª Alzira Torres, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«O Circuito Pedonal do Rio Ferreira, em Campo, no troço compreendido entre o Centro Cívico de Campo e a Ponte dos Arcos, desenvolve-se em zona classificada no Plano Diretor Municipal de Valongo como Reserva Agrícola Nacional, pelo que há necessidade de requerer junto da Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional parecer prévio para a utilização não agrícola, ao abrigo da alínea I), do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, conjugado pela Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril.

Um dos documentos necessários à instrução deste processo é a “Declaração emitida pelo Serviço ou Entidade da Administração Pública competente em razão da matéria, que reconheça o interesse do empreendimento em causa, caso este não se enquadre nas tipologias previstas no n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril”.

O Projeto do Circuito Pedonal de Campo, elaborado pela firma “Excellens Engineering & Consulting” insere-se numa zona semirural, implantada numa área geográfica localizada na margem direita do rio Ferreira, entre a Ponte / Aqueduto dos Arcos e a Ponte 25 de Abril, tem nas suas proximidades a Igreja Matriz, a Junta de Freguesia, a Estrada Nacional 15 (Rua Central de Campo), comércio, serviços e habitação mista (unifamiliar e multifamiliar). Ao longo do percurso existem pontos de valor patrimonial e / ou histórico que

acrescentam valor à proposta e que se pretendem preservar e valorizar com a proposta, sendo estes: a Ponte / Aqueduto dos Arcos, a ruína dum antigo moinho e algumas zonas de vinha artesanal.

Na elaboração do projeto dos espaços de circulação pedonal foram tidas em consideração necessidades especiais que decorrem da condição e da capacidade dos peões, a qual pode variar significativamente em função da idade, de eventuais insuficiências ou incapacidades físicas, e também do tipo de desempenho – como transporte de um carrinho de bebé, sacos, entre outros, pelo que o Circuito Pedonal de Campo foi projetado de forma a proporcionar um acesso seguro e confortável para todas as pessoas, a todos os pontos relevantes da sua estrutura ativa, inclusive aos de mobilidade condicionada.

Este percurso pretende articular o Centro Cívico de Campo e conseqüentemente a zona da feira semanal de Campo, a ligação à Estrada Nacional 15 (Rua Central de Campo) e eventuais pontos de ligação ao território existente através de entradas para o percurso que são conseguidas a partir da Rua do Caminho Novo e Travessa do Caminho Novo, bem como a Ponte / Aqueduto dos Arcos valorizando desta forma os acessos da população a pontos de interesse como por exemplo o que se verifica aos domingos de manhã para chegarem à feira semanal de Campo.

Este percurso terá uma extensão aproximada de 1,5km e um perfil transversal de 2,5m. Possuirá 6 acessos principais dos quais 2 com acessibilidade para utilizadores com mobilidade condicionada.

Na envolvente a este percurso serão salvaguardadas cerca de 515 árvores existentes, prevendo-se a plantação de mais cerca de 100 árvores.

O conceito que estrutura toda a intervenção tem por base o estudo da geometria criada pelo percurso que o Rio Ferreira gera no território, isto é, a partir da limitação do espaço de intervenção é possível observar a forma particular que o rio serpenteia os terrenos, criando três círculos.

Assim sendo, o círculo foi a geometria escolhida para implementar os espaços que compõem o percurso, nomeadamente as Entradas, o Parque de Merendas e as Zonas de Estadia.

Ainda de acordo com o projeto apresentado, os materiais a empregar serão os mais adequados à especificidade do local, à semelhança de várias situações já existentes.

A intervenção implica, a ocupação de uma área de 5.528,00m² abrangendo 18 parcelas, sendo que duas delas pertencem à União de Freguesias de Campo e Sobrado, parceira na elaboração e concretização deste projeto. As 16 parcelas restantes estão a ser alvo de processo de negociação que caso se torne necessário culminarão em processos de expropriação.

A totalidade dos 5.528,00 m² necessários à concretização deste projeto integram área da Reserva Agrícola Nacional.

Tratando-se de uma intervenção num espaço que irá servir um interesse coletivo, permitindo uma unificação e maior fruição entre os vários equipamentos e a envolvente, pode também vir a contribuir para a desejada identidade e reforço desta área da União de freguesias de Campo e Sobrado.

Com a dimensão, localização e características cénicas favoráveis referidas, não se conhecem no local terrenos alternativos, fora da área da RAN, que possibilitem a formalização de uma intervenção com as características da agora apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Entende-se, portanto, que o projeto em questão respeita a área sensível onde se encontra, pois face ao tipo de intervenção proposta, não tem previsto elementos que possam vir a desvirtuar o equilíbrio ambiental existente, além de permitir ir ao encontro de interesses básicos e essenciais da população, cada vez mais a necessitar de espaços públicos equilibrada e racionalmente tratados, que reforcem o espírito de comunidade local, pelo que se considera, salvo melhor opinião, relevante a ação pretendida e com condições para vir a adquirir o estatuto de interesse público municipal.

Considerando os factos expostos, leva-se à consideração do executivo da Câmara Municipal em remeter à Assembleia Municipal, para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 25.º do DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação dada pelo DL n.º 199/2015, de 16 de setembro, para emissão de declaração comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2021.05.29, que igualmente se transcreve:

«Proposta de declaração de interesse público a submeter a sessão da Assembleia Municipal.»

Em 2021.05.31, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Senhor Presidente levar a AM.»

Em 2021.06.02 o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que se trata de um projeto muito importante, mais uma vez para criar condições para uma prática mais saudável e ativa ao longo do rio Ferreira.

Interveio senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção.

“Como será protegido das cheias do rio, este circuito pedonal, que em dias de grande pluviosidade a água invade os terrenos circundantes, o caudal arrasta objetos de grande porte sobretudo troncos de árvores.

Não teremos todos os anos de repor o circuito pedonal?

O rio no não deverá também, antes de mais ser objeto de limpeza, desobstruindo ou desassoreando o seu leito e eliminar toda e qualquer poluição que neste momento contamina as águas do Rio Ferreira?”

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que a limpeza do rio é um objetivo e têm feito trabalho, nomeadamente co que diz respeito às ETAR, e vão iniciar uma campanha de sensibilização por comportamentos mais errantes.

No que diz respeito à questão de os percursos poder vir a sofrer das cheias, como em qualquer intervenção ao longo de um rio, mas não é por isso vão deixar de fazer.

No caso do rio Ferreira e no caso do rio Leça com a intervenção que nós estamos a fazer no Parque do Lazer de Leça quer em Ermesinde e em Alfena, não vão contrariar a natureza, vão utilizar soluções que permita que quando houver uma cheia não afete de forma destrutiva, se tal acontecer e terão de reparar.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, para os efeitos estabelecidos na alínea a) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, por **unanimidade**, solicitar à Assembleia Municipal a Declaração de Interesse Público Municipal do projeto do “Circuito Pedonal do Rio Ferreira em Campo”, para efeitos de pedido de autorização para utilização não agrícola de áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes Paiva Chefe de Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo
